

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

Concorrência nº. 001/2021

EDITAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Concorrência nº 001/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2021

Processo nº 2021.109.000083-1-PR
Data: 16/11/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº . 001/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.A presente Concorrência, autorizada através do processo administrativo 2021.109.000083-3-PR, tem por objeto contratação de empresa especializada para melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do contrato de repasse nº 908749/2020.
- 1.2.A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos parte integrante do Edital, e da minuta de contrato (**Anexo VII**).

2. DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. Na sede da PMCG (setor da CPL), localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, receberá, às 10h (dez horas), do dia 18 de janeiro de 2022.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. A presente Concorrência é do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 15.452.0049.2497.0000 e Elemento de Despesa: 339039.
- 4.2. O orçamento estimado dos serviços, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de R\$ 8.300.927,19 (oito milhões, trezentos mil novecentos e vinte sete reais e dezoito centavos) e tem por base a Tabela de Preços SINAP e EMOP.

5. PRAZO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (dois) meses, contados a partir da data fixada na "Ordem de Serviço" expedida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado até o prazo permitido na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 5.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte.
- 5.3. Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias em que houver

expediente de trabalho normal no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte.

- 5.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação dirigida ao Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada a participação daquelas que:**

- Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- Estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- Tenham sido suspensas de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 28, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 6.2. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

- 6.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos de artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo as integrantes apresentar compromisso de constituição do consórcio com indicação do responsável que deverá atender as condições de liderança.

7. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 7.1. Compõem o “Edital de Licitação” os seguintes anexos:

- 7.1.1 Anexo I - Modelo de CARTA PROPOSTA a ser fornecida pela Comissão de Licitação ;
 - 7.1.2 Anexo II - Orçamento com Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;
 - 7.1.3 Anexo III - Projeto Básico;
 - 7.1.4 Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 7.1.5 Anexo V - Cronograma Físico - Financeiro
 - 7.1.6 Anexo VI - Minuta de Contrato;
 - 7.1.7 Anexo VII - Relação de Equipamentos Mínimos;
 - 7.1.8 Anexo VIII - Declaração Compromisso de Fornecimento de CBUQ.
- 7.2. No ato do recebimento do “**Edital**”, o interessado deverá verificar o conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores a eventuais omissões.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 8.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local, expressamente indicados no Edital, dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2. Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, os mesmos deverão apresentar cópias da sua Cédula de Identidade e do Ato Constitutivo do Contrato Social e suas alterações subseqüentes, devidamente arquivadas no órgão competente.
- 8.3. As empresas que desejarem, poderão se representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada munida de procuração com firma reconhecida em cartório, concedendo amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame, e ser específica para esta licitação. A ausência do credenciamento do representante da empresa, não se constituirá em impedimento do direito da licitante em participar do certame, entretanto o mesmo estará impossibilitado de responder pela empresa e, em seu nome praticar quaisquer atos.
- 8.4. Iniciada a sessão, antes do recebimento dos envelopes A e B, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, a procuração com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO IV, deste Edital. Em ambas as hipóteses deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo e/ou ata de assembléia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.
- 8.5. Os envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇO,

deverão ser apresentados devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .**

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro.
Campos dos Goytacazes/RJ. CEP 28040-010

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
Data: 18 de janeiro de 2022 às 10 horas.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do contrato de repasse nº 908749/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .**

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro.
Campos dos Goytacazes/RJ. CEP 28040-010

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
Data: 18 de janeiro de 2022 às 10 horas.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do contrato de repasse nº 908749/2020.

- 8.6. No início da sessão de abertura, as cópias do credenciamento ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo administrativo.
- 8.7. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.
- 8.8. As empresas em consórcio, nos termos de artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão, juntamente com a documentação do credenciamento, apresentar Compromisso de Constituição do Consórcio com indicação do responsável que deverá atender as condições de liderança.

9. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 9.1. Toda a **DOCUMENTAÇÃO** do envelope “A” deverá ser entregue encadernada em volume específico, em uma única via, com páginas numeradas seqüencialmente, e contendo ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de folhas do volume. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 8.5.
- 9.2. Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.
- 9.3. Os documentos sem prazo de validade definido, exceto atestados técnicos, somente serão aceitos se emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega da proposta.
- 9.4. A exceção ao subitem anterior é a certidão negativa de recuperação judicial, conforme disposto no subitem 9.6.3.3.
- 9.5. **Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (Lei 8.935/94) ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.** Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento da realização do certame.**

9.5.1 - Os funcionários do Setor de Licitação **não autenticarão** documentos, cabendo a Comissão Permanente de Licitação apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os mesmos;

9.5.2 - A apresentação do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma.

9.6. Conteúdo do Envelope “A” - Documentação

9.6.1. Habilitação Jurídica:

- 9.6.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- 9.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 9.6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

- 9.6.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.6.1.5. Apresentação do Decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6.1.6. No caso de participação em consórcio, a documentação para atendimento de cada item exigido para habilitação jurídica deverá ser apresentada (e atendida) por cada integrante do consórcio.

9.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação;
- 9.6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;
- 9.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.6.2.7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- 9.6.2.8. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 9.6.2.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência

de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

9.6.2.10. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei Federal nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6.2.11. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.6.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2.13. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2.14. No caso de participação em consórcio, a documentação para atendimento de cada item exigido para demonstração de regularidade fiscal deverá ser apresentada (e atendida) por cada integrante do consórcio.

9.6.3. Qualificação Econômica Financeira:

9.6.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes;

Entende-se "na forma da lei" o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.6.3.1.1. Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.6.3.2. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.6.3.2.1. Na hipótese em que não seja possível verificar com clareza os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), o balanço a que se refere o subitem 9.6.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam devidamente informados os valores supramencionados, de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, com os índices abaixo já calculados, a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) - igual ou superior a 1,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - igual ou superior a 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Índice de Endividamento (IE) - igual ou menor que 1,00

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

Onde: AC = ativo circulante; PC = passivo circulante; AT = ativo total; RLP =

realizável a longo prazo; **ELP** = exigível a longo prazo.

9.6.3.3 Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.6.3.3.1 Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.6.3.4.

9.6.3.3.2 Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.6.3.3 e 9.6.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.6.3.4. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.6.3.4.1. Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.6.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.6.3.5. No caso de participação em consórcio, a documentação para atendimento de cada item supracitado exigido para demonstração de qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada (e atendida) por cada integrante do consórcio.

9.6.3.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

9.6.3.6.1 Caso a comprovação seja realizada através do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial exigível na forma da lei, em que pese o disposto no subitem 9.6.3.1.1.

9.6.3.6.2 No caso de participação em consórcio, o atendimento deste subitem exigido para demonstração de qualificação financeira poderá ser comprovado mediante somatório dos quantitativos ostentados por cada consorciado. Neste caso, os quantitativos para qualificação financeira serão acrescidos 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (vide projeto básico):

9.6.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei nº 12.378/10.

9.6.4.1.1 A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

9.6.4.2 Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade permanente e compatível em características com objeto, dos itens das parcelas de maior relevância técnica abaixo:

| SERVIÇOS | UNIDADE |
|--|---------|
| Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente | M3 |
| Sinalização horizontal com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | M2 |
| Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) | M2 |
| Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C | M2 |

9.6.4.2.1 A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

9.6.4.2.1.1 Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

9.6.4.2.1.2 Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

9.6.4.2.1.3 Contrato de prestação de serviço; e

9.6.4.2.1.4 Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.6.4.3 Nos casos do subitem 9.6.4.2.1, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA ou CAU, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito e com firma reconhecida, dos profissionais apresentados autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

9.6.4.4 Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 9.6.4.2.1.

9.6.4.5 A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de obras similar ao objeto da licitação, apresentando atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último com firma reconhecida, para atender todos os itens com somatório dos serviços entre os atestados, indicando exceção dos itens relevantes e significativos abaixo:

| SERVIÇOS | UNIDADES | QUANTIDADES |
|--|----------------|-------------|
| Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente | m ³ | 2.000 |
| Sinalização horizontal com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | m ² | 13.500 |
| Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) | m ² | 40.000 |
| Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR - 2C | m ² | 40.000 |

9.6.4.6 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou Declaração, emitida pela própria licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das mesmas.

9.6.4.6.1 A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional indicado pela licitante, com habilitação em engenharia ou arquitetura e inscrito no CREA ou CAU. Neste caso, a visita será realizada até o último dia útil que anteceder a data fixada para a apresentação das propostas e deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Avenida Nilo Peçanha, 330, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ - telefone (22) 98175 1231.

9.6.4.6.2 Por ocasião da visita, será emitido Atestado de Visita expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura ou por quem vier a ser designado para o fim, comprovando que a empresa licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados.

9.6.5. Documentos: Complementares

9.6.5.1. Declaração da direção da empresa licitante ou do Consórcio de que de seu quadro de pessoal não participam servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Campos dos Goytacazes ou que não tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

9.6.5.2. Declaração formal do representante legal da licitante de cumprimento dos dispositivos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

9.6.5.3. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos com as características e especificações, julgados necessários para o cumprimento do objeto da licitação (subitem 11.2 do Projeto Básico), conforme relação nas quantidades mínimas apresentadas no Anexo VII.

9.6.5.4. Declaração formal de compromisso de fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente" (Anexo VIII), com Usina de Asfalto licenciada conforme descritos no subitem 11.1 do Projeto Básico.

9.7. Conteúdo do Envelope "B" - Proposta de Preço

9.7.1. O envelope "B" deverá conter a CARTA PROPOSTA em modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – **Anexo I** e a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA nos moldes do **Anexo II**, devidamente carimbadas com o sinal da licitante e assinadas pelo seu representante legal em 01 (uma) via. As propostas deverão estar carimbadas com o sinal da licitante e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legais e pelo responsável técnico.

9.7.2. Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto neste edital. As CARTAS PROPOSTAS deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

9.7.3. A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada de preço unitário e apresentados na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras ou serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas

fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta concorrência. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da concorrência ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras ou serviços.

9.7.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, poderá determinar que sejam promovidas retificações na Planilha Orçamentária decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.7.5.1 Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.7.5.2 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.7.5.3 Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;

9.7.5.4 Erro no preço total será corrigido conforme o disposto nos itens acima.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1ª ETAPA

10.1. A abertura da sessão ocorrerá impreterivelmente na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, fazendo juntada ao processo administrativo.

10.2. Em seguida serão recebidos os envelopes "A" e "B", e abertos os envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO pela Comissão Permanente de Licitação, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das empresas presentes.

10.3. Os documentos contidos no envelope "A" - DOCUMENTAÇÃO serão examinados e conferidos. A critério da Comissão Permanente de Licitação, o resultado da habilitação poderá ser anunciado, ou encerrada a sessão, sendo designado data e o horário para a ocorrência de seu exame e da sua decisão.

2ª ETAPA

10.4. Anunciados os resultados da primeira etapa do certame, estando todas as empresas representadas na sessão e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra "a",

inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte das Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes “B” ainda fechados, e procederá de acordo com o subitem 10.12 e seguintes.

- 10.5. Não havendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação lacrará os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes em invólucro único, o qual será rubricado por todos os representantes presentes, e cientificará os mesmos a respeito do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos; enquanto que, na hipótese de alguma empresa encontrar-se sem representação, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar, necessariamente, sua decisão no Diário Oficial, sendo esta data o marco para contagem do prazo recursal.
 - 10.5.1 Em todos os casos, os autos do processo estarão com vista franqueada tão logo ocorra a abertura do prazo recursal.
- 10.6. Na hipótese de, no transcurso do prazo recursal, ocorrer renúncia expressa ao direito de interposição de recurso (por parte de todas as licitantes) ou transcorrido este sem que nenhuma empresa tenha protocolado as respectivas razões, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao certame nos termos do subitem 10.9 e seguintes. Por outro lado, encerrado o prazo e havendo a efetiva interposição de recurso por parte de algum dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais (por meio de fax-símile), que poderão impugná-lo em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7. Findo o prazo para impugnação do(s) recurso(s), com ou sem a protocolização daquela, a Comissão Permanente de Licitação, entendendo não ser o caso de reconsideração da sua decisão, remeterá o processo à autoridade superior, para que a mesma decida quanto à procedência ou não do recurso.
- 10.8. Julgado(s) o(s) recurso(s), será dada ciência do seu resultado aos interessados.
- 10.9. Não havendo impedimentos legais, a Comissão Permanente de Licitação publicará no Diário Oficial a data e horário para o prosseguimento do certame.
- 10.10. A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado pela Comissão de Permanente de Licitação conforme item anterior.
- 10.11. Na sessão, o invólucro contendo os envelopes “B” das licitantes será submetido ao exame de inviolabilidade pelos representantes presentes. Em

seguida, a Comissão Permanente de Licitação removerá o lacre daquele e devolverá o(s) envelope(s) da(s) empresa(s) inabilitada(s) ao(s) representante(s) presente(s).

10.11.1 O(s) envelope(s) que não for(em) retirado(s) na hipótese acima permanecerá(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 15 (quinze) dias, devendo a(s) empresa(s) retirá-lo(s) por meio de representante autorizado, sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

10.12. Na seqüência, serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, pela Comissão Permanente de Licitação, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das empresas presentes.

10.13. Rubricadas as PROPOSTAS DE PREÇOS pelos representantes das empresas proponentes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, esta examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as propostas das empresas que:

10.13.1. Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

10.13.2. Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Concorrência;

10.13.3. Oferecer preços total e/ou unitários superiores ao estimado pelo IMTT, incluso Bonificação e Despesas Indiretas.

10.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.15. Finalmente, a Comissão Permanente de Licitação apontará como licitante vencedora do certame, a empresa que ofertar o **menor preço total**, fazendo constar em ata, os fatos ocorridos na reunião.

10.16. Estando todas as empresas habilitadas representadas na sessão e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra o julgamento das propostas, previsto na letra “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte das Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, registrará o fato em Ata e procederá de acordo com o subitem 10.21.

10.17. Não havendo desistência expressa de recurso quanto ao julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação cientificará os representantes das empresas habilitadas a respeito do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos; enquanto que, na hipótese de alguma empresa habilitada encontrar-se sem representação, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar, necessariamente, sua decisão no

Diário Oficial, sendo esta data o marco para contagem do prazo recursal.

10.17.1 Em todos os casos, os autos do processo estarão com vista franqueada tão logo ocorra a abertura do prazo recursal.

- 10.18. Na hipótese de, no transcurso do prazo recursal, ocorrer renúncia expressa ao direito de interposição de recurso (por parte de todas as licitantes habilitadas) ou transcorrido este sem que nenhuma empresa tenha protocolado as respectivas razões, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao certame nos termos do subitem 10.21. Por outro lado, encerrado o prazo e havendo a efetiva interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as demais habilitadas (por meio de publicação no D.O. do Município), que poderão impugná-lo em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.19. Findo o prazo para impugnação do(s) recurso(s), com ou sem a protocolização daquela, a Comissão Permanente de Licitação, entendendo não ser o caso de reconsideração da sua decisão, remeterá o processo à autoridade superior, para que a mesma decida quanto à procedência ou não do recurso.
- 10.20. Julgado(s) o(s) recurso(s), será dada ciência do seu resultado aos interessados.
- 10.21. A Comissão Permanente de Licitação submeterá todo o processo, à análise e aprovação da Autoridade Superior.
- 10.22. É reservada a Autoridade Superior, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação com a conseqüente adjudicação do seu objeto à licitante declarada vencedora do certame.

11. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários vencedora.
- 11.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.
- 11.3. O IMTT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos

trabalhos contratados e executados.

- 11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante da Obra, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.
- 11.5. O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa do IMTT, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada sobre a variação da Taxa Referencial - TR, "*pro rata tempore*", por dia de atraso, calculados sobre a parcela devida.
- 11.7. Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.8. Para itens de serviços não contemplados na planilha orçamentária de quantitativos e custos unitários do IMTT (Anexo II), mas necessários em virtude de alterações contratuais, e desde que observados os limites legais, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela SINAPI.
- 11.9. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
 - 11.9.1. As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários da planilha orçamentária.
 - 11.9.2. O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos obtidos nos termos da alínea anterior, e calculadas na proporção da proposta apresentada pela licitante constante no formulário oficial de PROPOSTA DE PREÇO.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1. Quanto ao reajustamento de preços, este poderá ser aplicado com periodicidade anual, contados a partir da data base do mês do orçamento, obedecendo-se em tudo que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29 de junho de 1995, alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices de reajuste publicados mensalmente pela SINAPI, para cada família de serviços.

- 12.2. Na revogação da Lei Federal nº 9.069 de 29 de junho de 1995, alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, a cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A Fiscalização das Obras será efetuada pelo representante indicado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.
- 13.2. Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras licitadas.
- 13.3. O fiscal designado pelo IMTT anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 13.4. A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução das obras, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Norma Técnicas.
- 13.5. A Licitante, ao apresentar os documentos relativos à sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1. A garantia do contrato será prestada, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.
- 14.2. Será exigida da licitante adjudicatária, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de

garantia de execução contratual:

- fiança bancária;
- seguro-garantia;
- caução em dinheiro ou título da dívida pública.

14.2.1 No caso de seguro-garantia esta deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

14.2.2 No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.3. A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicatária terá prazo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento de convocação específica, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo VI** deste edital, atendidas as seguintes exigências:

15.1.1. Prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o item 17 deste Edital.

15.1.2. Indicar o responsável técnico e o preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços.

15.2. Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, ou revogar esta concorrência.

15.3. No caso de injusta recusa de assinatura do contrato por parte da adjudicatária, a mesma perderá a garantia prevista no item 14, além das demais cominações legais prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. A “Ordem de Serviço” para o inicio dos serviços, será emitida, após a assinatura do Contrato, devendo a Contratada iniciar as atividades no dia seguinte.

- 15.5. O prazo contratual será contado a partir da data fixada na “Ordem de Serviço”.
- 15.6. As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 15.7. O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.
- 15.8. A adjudicatária não poderá sub-contratar o objeto sem a prévia e expressa anuência do IMTT e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações constantes no presente Edital, as disposições do Contrato, e aos procedimentos constantes do Plano de Trabalho, bem com o disposto nas normas técnicas pertinentes;
- 17.2. Colocar em disponibilidade, os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 17.3. Atender as determinações formais do IMTT para substituição de empregados contratados ou de sua subcontratada, no período de 48 (quarenta e oito) horas, atendendo ao interesse dos serviços;
- 17.4. Manter em condições adequadas a frota de equipamentos e mão-de-obra envolvida no trabalho;
- 17.5. Responder como única responsável, durante a vigência do Contrato, pelos terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal, e pelo uso dos equipamentos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações, a não ser que devidamente comprovada a responsabilidade da última;
- 17.6. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros;
- 17.7. Arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus empregados e de seus subcontratados.
- 17.8. Deverá observar os dispositivos estabelecidos na resolução nº. 307 de 05 de julho de 2002, do CONAMA - CONSELHO NACIONAL DO MEIO

AMBIENTE, no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Emitir “Ordem de Serviço” autorizando o início de execução dos serviços pela Contratada;
- 18.2. Vistoriar a frota de equipamentos quando a mesma for ampliada ou alterada;
- 18.3. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do Contrato e normas legais pertinentes.
- 18.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- 18.5. Elaborar as medições e remunerar os serviços contratados na forma e condições pactuadas;
- 18.6. Obter todas as aprovações relativas à liberação de meio ambiente e desimpedimento do terreno, incluindo licenciamento para bota fora;
- 18.7. Realizar as desapropriações necessárias para a realização do objeto deste edital, dentro dos prazos previstos;
- 18.8. Responsabilizar-se pela infraestrutura de energia elétrica necessária para as obras e para o objeto deste Edital;
- 18.9. Providenciar bota-fora licenciado e assumir os custos para utilização;
- 18.10. Remanejar as interferências existentes no terreno indicado tais como adutoras, redes de transmissão elétrica, ocupações irregulares por invasões ou qualquer impedimento para execução das obras.
- 18.11. Fornecer o projeto básico.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. O IMTT poderá aplicar multa à Contratada em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial nos termos dos artigos 86 a 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:
 - 19.1.1. Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:
 - 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
 - 19.1.2. Em caso de inadimplemento ou inexecução total:
 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
 - 19.1.3. Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.
- 19.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o IMTT - rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 19.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela adjudicatária contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a adjudicatária contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente, e em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:
 - 20.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 20.1.2. julgamento das Propostas Comerciais;
 - 20.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;
 - 20.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;
 - 20.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 20.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 20.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Ilustríssimo Senhor Presidente do IMTT, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 20.4. Os recursos previstos nos subitens “20.1.1” e “20.1.2” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 20.1.3; 20.1.4 e 20.1.5;
- 20.5. Caso seja interposto algum recurso, o IMTT, dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que

praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 21.1. O objeto do Contrato será recebido pelo Município quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.
- 21.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - 21.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
 - 21.2.2. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.
- 21.3. A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e efetuará a devolução da Garantia prestada pela contratada no início do Contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1. A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 22.2. A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no canteiro dos serviços;
- 22.3. O IMTT, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá ao IMTT qualquer responsabilidade;
- 22.4. A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes;
- 22.5. A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá em local visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação;
- 22.6. O IMTT poderá a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato

correspondente, revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento;

- 22.7. Os itens relacionados à mobilização e desmobilização, administração local, serviços topográficos, serviços de laboratório e utilização de veículos (Custo produtivo e improdutivo), serão medidos e faturados proporcionalmente ao valor global de cada item no mesmo percentual do objeto contido na ordem de serviços em relação ao valor total do contrato;
- 22.8. Os serviços de pavimentação contemplam uma indenização máxima para transporte de Concreto Betuminoso Usinado à Quente de 50 km;
- 22.9. O contratado não poderá solicitar alteração da velocidade de transporte, devendo, caso não seja capaz de praticar a velocidade considerada neste certame, considerar este limitador em sua composição de custos;
- 22.10. Caso seja necessário, o aditamento do contrato, com inclusão de itens que não constem na proposta vencedora, será utilizado um dos seguintes critérios:
 - 22.10.1. Para itens constantes no Catálogo da SINAPI: o preço unitário da SINAPI com o mesmo desconto do preço ofertado;
 - 22.10.2. Para itens não constantes do Catálogo da SINAPI: o menor preço de cotações de mercado, com no mínimo 03(três) empresas especializadas, com o mesmo desconto do preço ofertado;
- 22.11. A Contratada deverá observar as normas de acessibilidade, especialmente as contidas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na NBR 9050.
- 22.12. Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes diretamente a Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Centro Administrativo José Alves de Azevedo - Campos do Goytacazes - RJ - telefone número: (22) 98175-2073, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.
 - 22.12.1. As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no Protocolo Geral do Município no endereço supracitado, nos prazos definidos no artigo 41, parágrafos 1º e 2º, e artigo 109, respectivamente da Lei 8,666/93.

Campos dos Goytacazes, 16 de novembro 2021.

Aline Gomes Pelicioni
Presidente da CPL

ANEXO I

CARTA PROPOSTA

ANEXO I - CARTA PROPOSTA

| | | |
|-----------------------------------|---------------------|----------------|
| Proc. nº.: 2021.109.000083-1-PR | | Data: __/__/__ |
| Empresa: _____ _____ _____ | 1. ^a via | |
| Endereço: _____ _____ _____ | | |

A licitante propõe-se a executar o objeto deste certame, a saber, contratação de empresa especializada para melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do contrato de repasse nº 908749/2020, pelo regime de empreitada por preço unitário e declara:

- 1) Que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e tem pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação contidas no **Edital**;
- 2) Que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal uniformizado necessário a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais condições legais;
- 3) Que cumprirá o cronograma oficial constante do **Edital**;
- 4) Que a presente Proposta de Preços tem como prazo de validade, 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.
- 5) Que se propõe a executar as obras e serviços pelo valor de R\$ _____ (_____).

Campos dos Goytacazes, __ de _____ de 2021.

| |
|-------------------------------------|
| <i>Carimbo CNPJ</i> |
| _____ <i>Representante Legal</i> |

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E

CUSTOS UNITÁRIOS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 1074436-95 | Nº SICONV 908749/2020 | PROponente / TOMADOR Município de Campos dos Goytacazes | APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | |
| LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO | DATA BASE 03-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição | MUNICÍPIO / UF Campos dos Goytacazes/RJ | BDI 1 20,73% | BDI 2 0,00% | BDI 3 24,71% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|---|------------|---------------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|----|
| Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município | | | | | | | | | 8.300.927,19 | |
| 1. | | | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | | 772.492,43 | |
| 1.1. | | | FAIXA DE PEDESTRES | | | | | | 22.950,18 | |
| 1.1.1. | SINAPI | 72947 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 1.206,00 | 15,76 | BDI 1 | 19,03 | 22.950,18 | RA |
| 1.2. | | | LINHA CONTÍNUA: EIXO E BORDO 1 | | | | | | 226.139,20 | |
| 1.2.1. | SINAPI | 72947 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 11.883,30 | 15,76 | BDI 1 | 19,03 | 226.139,20 | RA |
| 1.3. | | | LINHA CONTÍNUA: EIXO E BORDO 2 | | | | | | 226.139,20 | |
| 1.3.1. | SINAPI | 72947 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 11.883,30 | 15,76 | BDI 1 | 19,03 | 226.139,20 | RA |
| 1.4. | | | LINHA CONTÍNUA: EIXO E BORDO 3 | | | | | | 226.139,20 | |
| 1.4.1. | SINAPI | 72947 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 11.883,30 | 15,76 | BDI 1 | 19,03 | 226.139,20 | RA |
| 1.5. | | | PLACAS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | 71.124,65 | |
| 1.5.1. | Composição | 05.015.0050-0 | PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO N 16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADA ATRAVES DE CAST | M2 | 139,80 | 421,40 | BDI 1 | 508,76 | 71.124,65 | RA |
| 2. | | | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ÁREA CENTRAL | | | | | | 7.528.434,76 | |
| 2.1. | | | Canteiro de Obras | | | | | | 2.693,46 | |
| 2.1.1. | Composição | 02.020.0001-0 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 6,00 | 371,83 | BDI 1 | 448,91 | 2.693,46 | RA |
| 2.2. | | | RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA | | | | | | 886.462,17 | |
| 2.2.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 28.998,40 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 35.088,06 | RA |
| 2.2.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 12.608,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 82.708,48 | RA |
| 2.2.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 630,40 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 735.506,59 | RA |
| 2.2.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 12.608,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 33.159,04 | RA |
| 2.3. | | | JOSÉ ALVES DE AZEVEDO OU HÉLIO PÓVOA | | | | | | 282.644,19 | |
| 2.3.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 9.246,00 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 11.187,66 | RA |
| 2.3.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 4.020,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 26.371,20 | RA |
| 2.3.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 201,00 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 234.512,73 | RA |
| 2.3.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 4.020,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 10.572,60 | RA |
| 2.4. | | | BARÃO DO AMAZONAS | | | | | | 244.677,06 | |

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 1074436-95 | Nº SICONV 908749/2020 | PROPONENTE / TOMADOR Município de Campos dos Goytacazes | APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | |
| LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO | DATA BASE 03-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição | MUNICÍPIO / UF Campos dos Goytacazes/RJ | BDI 1 20,73% | BDI 2 0,00% | BDI 3 24,71% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|----|
| Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município | | | | | | | | | 8.300.927,19 | |
| 2.4.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 8.004,00 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 9.684,84 | RA |
| 2.4.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 3.480,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 22.828,80 | RA |
| 2.4.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 174,00 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 203.011,02 | RA |
| 2.4.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 3.480,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 9.152,40 | RA |
| 2.5. | | | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Centro) | | | | | - | 102.833,48 | |
| 2.5.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 3.363,75 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 4.070,14 | RA |
| 2.5.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 1.462,50 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 9.594,00 | RA |
| 2.5.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 73,13 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 85.322,96 | RA |
| 2.5.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 1.462,50 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 3.846,38 | RA |
| 2.6. | | | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Av. 28 de Março) | | | | | - | 238.249,58 | |
| 2.6.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 7.793,55 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 9.430,20 | RA |
| 2.6.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 3.388,50 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 22.228,56 | RA |
| 2.6.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 169,43 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 197.679,06 | RA |
| 2.6.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 3.388,50 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 8.911,76 | RA |
| 2.7. | | | R: SANTOS DUMOND (lateral do campos shopping) | | | | | - | 18.673,01 | |
| 2.7.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 610,65 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 738,89 | RA |
| 2.7.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 265,50 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 1.741,68 | RA |
| 2.7.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 13,28 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 15.494,17 | RA |
| 2.7.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 265,50 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 698,27 | RA |
| 2.8. | | | R:TEOTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO(lateral do shopping) | | | | | - | 16.141,87 | |

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 1074436-95 | Nº SICONV 908749/2020 | PROponente / TOMADOR Município de Campos dos Goytacazes | APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | |
| LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO | DATA BASE 03-21 (N.DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição | MUNICÍPIO / UF Campos dos Goytacazes/RJ | BDI 1 20,73% | BDI 2 0,00% | BDI 3 24,71% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|----|
| Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município | | | | | | | | | 8.300.927,19 | |
| 2.8.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 527,85 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 638,70 | RA |
| 2.8.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 229,50 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 1.505,52 | RA |
| 2.8.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 11,48 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 13.394,06 | RA |
| 2.8.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 229,50 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 603,59 | RA |
| 2.9. | | | R: MARECHAL FLORIANO (Rua do Ouvidor) | | | | | - | 679.471,01 | |
| 2.9.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 22.227,20 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 26.894,91 | RA |
| 2.9.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 9.664,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 63.395,84 | RA |
| 2.9.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 483,20 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 563.763,94 | RA |
| 2.9.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 9.664,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 25.416,32 | RA |
| 2.10. | | | RUA DOS GOYTACAZES | | | | | - | 795.903,54 | |
| 2.10.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 26.036,00 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 31.503,56 | RA |
| 2.10.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 11.320,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 74.259,20 | RA |
| 2.10.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 566,00 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 660.369,18 | RA |
| 2.10.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 11.320,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 29.771,60 | RA |
| 2.11. | | | R: SALDANHA MARINHO | | | | | - | 928.085,40 | |
| 2.11.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 30.360,00 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 36.735,60 | RA |
| 2.11.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 13.200,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 86.592,00 | RA |
| 2.11.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 660,00 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 770.041,80 | RA |
| 2.11.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 13.200,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 34.716,00 | RA |
| 2.12. | | | R: ALVARENGA FILHO (Prolong. Da Rua Saldanha Marinho) | | | | | - | 332.212,39 | |

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 1074436-95 | Nº SICONV 908749/2020 | PROponente / TOMADOR Município de Campos dos Goytacazes | APelido do Empreendimento RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | |
| LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO | DATA BASE 03-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição | MUNICÍPIO / UF Campos dos Goytacazes/RJ | BDI 1 20,73% | BDI 2 0,00% | BDI 3 24,71% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|----|
| Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município | | | | | | | | | 8.300.927,19 | |
| 2.12.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 10.867,50 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 13.149,68 | RA |
| 2.12.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 4.725,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 30.996,00 | RA |
| 2.12.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 236,25 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 275.639,96 | RA |
| 2.12.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 4.725,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 12.426,75 | RA |
| 2.13. | | | R: TENENTE CORONEL CARDOSO | | | | | - | 995.793,45 | |
| 2.13.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 32.574,90 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 39.415,63 | RA |
| 2.13.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 14.163,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 92.909,28 | RA |
| 2.13.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 708,15 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 826.219,85 | RA |
| 2.13.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 14.163,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 37.248,69 | RA |
| 2.14. | | | R: COMENDADOR JOSÉ FCO. SANGUEDO | | | | | - | 212.053,45 | |
| 2.14.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 6.936,80 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 8.393,53 | RA |
| 2.14.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 3.016,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 19.784,96 | RA |
| 2.14.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 150,80 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 175.942,88 | RA |
| 2.14.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 3.016,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 7.932,08 | RA |
| 2.15. | | | R: VINTE E UM DE ABRIL | | | | | - | 220.490,59 | |
| 2.15.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 7.212,80 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 8.727,49 | RA |
| 2.15.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 3.136,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 20.572,16 | RA |
| 2.15.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 156,80 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 182.943,26 | RA |
| 2.15.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 3.136,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 8.247,68 | RA |
| 2.16. | | | TRAVESSA JÚLIO FRYDIT | | | | | - | 32.693,92 | |

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 1074436-95 | Nº SICONV 908749/2020 | PROponente / TOMADOR Município de Campos dos Goytacazes | APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | |
| LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO | DATA BASE 03-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição | MUNICÍPIO / UF Campos dos Goytacazes/RJ | BDI 1 20,73% | BDI 2 0,00% | BDI 3 24,71% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|----|
| Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município | | | | | | | | | 8.300.927,19 | |
| 2.16.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 1.069,50 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 1.294,10 | RA |
| 2.16.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 465,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 3.050,40 | RA |
| 2.16.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 23,25 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 27.126,47 | RA |
| 2.16.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 465,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 1.222,95 | RA |
| 2.17. | | | AV. 15 DE NOVEMBRO | | | | | - | 556.851,24 | |
| 2.17.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 18.216,00 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 22.041,36 | RA |
| 2.17.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 7.920,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 51.955,20 | RA |
| 2.17.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 396,00 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 462.025,08 | RA |
| 2.17.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 7.920,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 20.829,60 | RA |
| 2.18. | | | AV. RUI BARBOSA | | | | | - | 982.504,95 | |
| 2.18.1. | SINAPI | 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 32.140,20 | 1,00 | BDI 1 | 1,21 | 38.889,64 | RA |
| 2.18.2. | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 13.974,00 | 5,43 | BDI 1 | 6,56 | 91.669,44 | RA |
| 2.18.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 698,70 | 966,40 | BDI 1 | 1.166,73 | 815.194,25 | RA |
| 2.18.4. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 13.974,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,63 | 36.751,62 | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 1074436-95 | Nº SICONV 908749/2020 | PROponente / TOMADOR Município de Campos dos Goytacazes | APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | |
| LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO | DATA BASE 03-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição | MUNICÍPIO / UF Campos dos Goytacazes/RJ | BDI 1 20,73% | BDI 2 0,00% | BDI 3 24,71% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município | | | | | | | | | |
| 8.300.927,19 | | | | | | | | | |

Campos dos Goytacazes/RJ

Local

sexta-feira, 2 de julho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jorge Willian Pereira Cabral

CREA/CAU: 000A706388

ART/RRT: SI10501429I00CT001

RECURSO
↓

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO DA OBRA :

Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município de Campos dos Goytacazes/RJ

LOCAL: CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RELATÓRIO VIÁRIO

ZCP

| Nome de Vias | Extensão metro | Placa de E/ unidade | Cruzamentos unidade | x Faixa P. unidade | F.Pedestre unidade | F.Rolam. unidade | Eixo e Bordo unidade |
|--------------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------|------------------|----------------------|
| 1 Rua Barão de Miracema | 0,00 | 0 | 10 | 0,00 | 0 | 0 | 0 |
| 2 Av. 28 de Março | 0,00 | 0 | 12 | - | 0 | 0 | 0 |
| 3 Rua dos Goytacazes | 1415,00 | 47 | 10 | - | 26 | 3 | 4 |
| 4 Av. XV de Novembro+Rui Barbosa | 1280,00 | 43 | 16 | | 25 | 4 | 5 |
| 5 Av. Alberto Torres | 0,00 | 0 | 9 | | 0 | 0 | 0 |
| 6 R. Gil de Góes | 0,00 | 0 | 3 | | 0 | 0 | 0 |
| 7 R. Salvador Corrêa | 0,00 | 0 | 1 | | 0 | 0 | 0 |
| 8 R. Benta Pereira | 0,00 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9 R. Tenente Cor. Cardoso | 1043,00 | 35 | 13 | 11 | 20 | 3 | 4 |
| 10 Tv. Calçamento ao lado GCM | 0,00 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11 R. 1º de maio x Siq. Campos | 0,00 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12 R. Saldanha Marinho | 1075,00 | 36 | 12 | 13 | 24 | 2 | 3 |
| 13 R. Cons. Otaviano | 0,00 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 R. Dr. Siqueira | 0,00 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 R. Professor Carlos Goes | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 R. Joaquim Nabuco | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 R. Heitor Silva | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 R. Pereira Nunes | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19 Av. José Alves de Azevedo | 402,00 | 13 | | 10 | 18 | 3 | 4 |
| 20 R. Dr. Gesteira Passos | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 21 R. Boa Morte | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 22 R. Vig. João Carlos | 0,00 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 R. Joaquim Távora | 0,00 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 24 R. João Pessoa | 0,00 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25 R. Barão do Amazonas | 719,00 | 24 | | 8 | 14 | 1 | 2 |
| 26 R. Dr. Inácio Moura | 0,00 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 R. Dr. Paul Percy Harris | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 R. Alcir Ferreira | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 29 R. Lacerda Sobrinho | 1078,00 | 36 | | 12 | 22 | 2 | 3 |
| 30 R. Vinte e um de abril | 392,00 | 13 | 8 | 8 | 14 | 2 | 3 |
| 31 Tv. Carlos Gomes | 0,00 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 32 R. Santos Dumont | 59,00 | 2 | | 3 | 4 | 1 | 2 |
| 33 R. 13 de Maio | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 34 R. José do Patrocínio | 0,00 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 35 R. Dr. Silva Gomes | 0,00 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 36 R. Projetada | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 37 R. Visc. Do Itaboraí | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 38 R. Barão de Cotegipe | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 39 R. Carlos Lacerda | 0,00 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 40 R. Antônio Félix Miranda | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 41 R. Andradas | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 42 R. Marechal Deodoro | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 43 Av. 7 de setembro | 0,00 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 44 Tv. Alcindor Bessa | 0,00 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 45 R. Comen. José Francisco Sanguedo | 377,00 | 13 | 3 | 4 | 6 | 2 | 3 |
| 46 R. Serefim Saldanha | 0,00 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 47 R. Dr. Oliveira Botelho | 0,00 | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 48 Tv. Cesar Tinoco | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 49 R. Marechal Floriano | 1208,00 | 40 | | 14 | 26 | 2 | 3 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------|---------------|--------------|---|---------------|--------------|--------------|
| 50 Tv. Júlio Feydit | 93,00 | 3 | | 2 | 2 | 2 | 3 |
| 51 R. Saturnino Braga | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 52 R. João Guimarães | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 53 R. José Rufino de Carvalho | 0,00 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 54 R. Gilberto Siqueira | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 55 R. Cel Francisco Manhães | 0,00 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 56 R. Cruz Peixoto | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 57 R. Edmundo Chagas | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 58 R. José Evaldo Carneiro da Silva | 0,00 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 9141,00 | 304,70 | 77,00 | | 201,00 | 27,00 | 39,00 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLACAS | | | |
|-------------------------------------|-------------------|------------|--|
| Placa de Proibido Estacionar - R-6a | 304,70 und | a cada 30m | |
| | 0,25 m2/placa | | |
| Total | 76,18 m2 | | |
| Placas de Regulamentação | | | |
| qtde de cruzamentos | 77,00 und | | |
| vias | 2,00 und | | |
| Placas/ vias | 1,00 und | Direcional | |
| Total | 154,00 und | | |
| | 0,25 m2/placa | | |
| Total | 38,50 m2 | | |
| Placas de Passagem sinalizada de | | | |
| Pedestre | 100,50 und | | |
| | 0,25 m2/placa | | |
| Total | 25,13 m2 | | |
| Total de Placas 50 x 50 | 139,80 m2 | | |

| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA | | | |
|--------------------------------------|--------------------|------------------------------|--|
| Faixa Pedestre | 201,00 und | 2 em cada cruzamento | |
| Caixa de Rua adotado | 3,50 m | | |
| largura da faixa | 0,30 m | | |
| comprimento | 4,00 m | | |
| 1 faixa de pedestre / faixa de rolam | 6,0 m2 | | |
| Total | 1206 m2 | | |
| qtde. de linhas | 39,00 und | linha contínua: Eixo e bordo | |
| largura da linha | 0,10 m | | |
| Extensão de Toda ZCP | 9141,00 m | | |
| Total | 35649,9 m2 | | |
| Total de Tinta | 36855,90 m2 | | |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO DA OBRA :

Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município de Campos dos Goytacazes/RJ

LOCAL: CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | | | | | UNID. | QUANT. |
|---|--|--|---------|-------|-----------|---------------|--------|-----------|
| RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS CENTRAIS | | | | | | | | |
| CANTEIRO DE OBRA | | | | | | | | |
| 02.020.0002-0 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO | | | | | | M2 | 6,00 |
| | 3,00m | x | 2,00m | = | 6,00 | | | |
| TRANSPORTES | | | | | | | | |
| 95879 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016 | | | | | | TXKM | 246185,10 |
| | 107037m2 x 0,05m | x | Pe. 2,3 | = | 12309,25 | | | |
| | 12309,25T | x | 10km | = | 123092,55 | asf. Usina | | |
| | 107037m2 x 0,05m | x | Pe. 2,3 | = | 12309,25 | | | |
| | 12309,25T | x | 10km | = | 123092,55 | asf. Retirado | | |
| | | | | total | = | 246185,1 | | |
| DIVISÃO DOS TRANSPORTES POR EVENTO | | | | | | | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | | | 28998,40 | TXKM | |
| EVENTO 1 | trechos | RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA | | | | = | 12608 | |
| | 150m x 8,00m | Av. 28 de Março / Rua Dr. Siqueira | | | | 1200 | | |
| | 229m x 8,00m | Rua Dr. Siqueira / Av. pelinca | | | | 1832 | | |
| | 30m x 8,00m | Av. Pelinca / Rua alvarenga Filho | | | | 240 | | |
| | 343m x 8,00m | R: Alvarenga Filho / Tenente C. Cardoso | | | | 2744 | | |
| | 129m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / Rua Benta Pereira | | | | 1032 | | |
| | 124m x 8,00m | R: Benta Pereira / Salvador Corrêa | | | | 992 | | |
| | 125m x 8,00m | R: Salvador Corrêa / R: Gil de Góes | | | | 1000 | | |
| | 99m x 8,00m | R: Gil de Góes / R: Alberto Torres | | | | 792 | | |
| | 109m x 8,00m | Av. Alberto Torres / R: Baltazar Corrêa | | | | 872 | | |
| | 110m x 8,00m | R: Baltazar Carneiro / R: Conselheiro Tomás Coelho | | | | 880 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Conselheiro Tomás Coelho / Av. 15 de Novembro | | | | 1024 | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | | | 9246,00 | TXKM | |
| EVENTO 2 | trechos | JOSÉ ALVES DE AZEVEDO OU HÉLIO PÓVOA | | | | = | 4020 | |
| | 102m x 10m | R: João Pessoa / R: Vigário João Carlos | | | | 1020 | | |
| | 115m x 10m | R: Vigário João Carlos / R: Gil de Góes | | | | 1150 | | |
| | 70m x 10m | R: Gil de Góes / R: Alberto Torres | | | | 700 | | |
| | 115m x 10m | Av. Alberto Torres / Av. 15 de Novembro | | | | 1150 | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | | | 8004,00 | TXKM | |
| EVENTO 3 | trechos | BARÃO DO AMAZONAS | | | | = | 3480 | |
| | 66m x 8,00m | Av. Alberto Torres / Av. 15 de Novembro | | | | 528 | | |
| | 120m x 4,00m | Av. Alberto Torres / Dr. Inácio de Moura | | | | 480 | | |
| | 59m x 4,00m | Dr. Inácio de Moura / R: Vigário João Carlos | | | | 236 | | |
| | 53m x 4,00m | R: Vigário João Carlos / R: Joaquim Távora | | | | 212 | | |
| | 43m x 4,00m | R: Joaquim Távora / R: João Pessoa | | | | 172 | | |
| | 168m x 6,00m | R: João Pessoa / R: Tenente C. Cardoso | | | | 1008 | | |
| | 211m x 4,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: Siqueira Campos | | | | 844 | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | | | 3363,75 | TXKM | |
| EVENTO 4 | trechos | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Centro) | | | | = | 1462,5 | |
| | 137m x 4,50m | R: Tenente C. Cardoso / R: João Pessoa | | | | 616,5 | | |
| | 64m x 4,50m | R: João Pessoa / R: Joaquim | | | | 288 | | |
| | 49m x 4,50m | R: Joaquim Távora / R: Vigário João Carlos | | | | 220,5 | | |
| | 75m x 4,50m | R: Vigário João Carlos / R: Inácio de Moura | | | | 337,5 | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | | | 7793,55 | TXKM | |
| EVENTO 5 | trechos | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Av. 28 de Março) | | | | = | 3388,5 | |

| | | | | | |
|---|--------------|--|-------|----------|------|
| | 204m x 4,50m | R: Tenente C. Cardoso / R: Siqueira Campos | 918 | | |
| | 153m x 4,50m | R: Siqueira Campos / R: Saldanha Marinho | 688,5 | | |
| | 135m x 4,50m | R: Saldanha Marinho / R: Conselheiro Otaviano | 607,5 | | |
| | 73m x 4,50m | R: Conselheiro Otaviano / R: José do Patrocínio | 328,5 | | |
| | 188m x 4,50 | R: José do Patrocínio / Av. 28 de Março | 846 | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 610,65 | TXKM |
| EVENTO 6 | 59m x 4,50m | R: SANTOS DUMOND (lateral do campos shopping) | = | 265,5 | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 527,85 | TXKM |
| EVENTO 7 | 51m x 4,50m | R:TEOTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO(lateral do shopping) | = | 229,5 | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 22227,20 | TXKM |
| EVENTO 8 | trechos | R: MARECHAL FLORIANO (Rua do Ouvidor) | = | 9664 | |
| | 52m x 8,00m | Av. 28 de Março / Rua Ipiranga | 416 | | |
| | 88m x 8,00m | R: Ipiranga / Coronel Francisco Manhães | 704 | | |
| | 57m x 8,00m | R: Coronel Francisco Manhães / Trav. Alcindor Bessa | 456 | | |
| | 99m x 8,00m | Trav. Alcindor Bessa / Conselheiro Otaviano | 792 | | |
| | 180m x 8,00m | R: Conselheiro Otaviano / R: Saldanha Marinho | 1440 | | |
| | 271m x 8,00m | R: Saldanha Marinho / R: Tenente C. Cardoso | 2168 | | |
| | 91m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: Dr. Oliveira Botelho | 728 | | |
| | 59m x 8,00m | R: Dr. Oliveira Botelho / R: Santa Efigênia | 472 | | |
| | 52m x 8,00m | R: Santa Efigênia / Comendador José Fco. Sanguedo | 416 | | |
| | 52m x 8,00m | Comendador José Fco. Sanguedo / R: João Pessoa | 416 | | |
| | 38m x 8,00m | R: João Pessoa / R: Sete de Setembro | 304 | | |
| | 67m x 8,00m | R: Sete de Setembro / R: Vinte e Um De Abril | 536 | | |
| | 102m x 8,00m | R: Vinte e Um De Abril / Av. Rui Barbosa | 816 | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 26036,00 | TXKM |
| EVENTO 9 | trechos | RUA DOS GOYTACAZES | = | 11320 | |
| | 258m x 8,00m | R: Saturnino Braga / R: Vinte e Um De Abril | 2064 | | |
| | 68m x 8,00m | R: Vinte e Um De Abril / R: Sete de Setembro | 544 | | |
| | 95m x 8,00m | R: Sete de Setembro e R: Vinte e Um De Abril / | 760 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Ovídeo Manhães / Comendador José Fco. Sanguedo e R: | 1024 | | |
| | 76m x 8,00m | R: Dr. Oliveira Botelho / R: Tenente C. Cardoso | 608 | | |
| | 140m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: José Rufino de Carvalho | 1120 | | |
| | 118m x 8,00m | R: José Rufino de Carvalho / R: Saldanha Marinho | 944 | | |
| | 253m x 8,00m | R: Saldanha Marinho / R: André Ângelo Siqueira | 2024 | | |
| | 75m x 8,00m | R: André Ângelo Siqueira / R: Padre Ângelo Peçanha | 600 | | |
| | 85m x 8,00m | R: Padre Ângelo Peçanha / Coronel Fco. Manhães | 680 | | |
| | 96m x 8,00m | Coronel Fco. Manhães / R: Ipiranga | 768 | | |
| | 23m x 8,00m | R: Ipiranga / Av. 28 de Março | 184 | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 30360,00 | TXKM |
| EVENTO 10 | trechos | R: SALDANHA MARINHO | = | 13200 | |
| | 105m x 8,00m | R: Dr. Felipe Uebe / R: Riachuelo | 840 | | |
| | 211m x 8,00m | R: Riachuelo / R: Antônio Ribeiro Moço | 1688 | | |
| | 108m x 8,00m | R: Antônio Ribeiro Moço / R: Dr. Álvaro de Lacerda | 864 | | |
| | 151m x 8,00m | R: Dr. Álvaro de Lacerda / Rua dos Goytacazes | 1208 | | |
| | 102m x 8,00m | Rua dos Goytacazes / R: Edimundo Chagas | 816 | | |
| | 39m x 8,00m | R: Edimundo Chagas / R: João Guimarães | 312 | | |
| | 85m x 8,00m | R: João Guimarães / R: Gilberto Siqueira | 680 | | |
| | 96m x 8,00m | R: Gilberto Siqueira / R: Marechal Floriano | 768 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Marechal Floriano / R: Marechal Deodoro | 1024 | | |
| | 75m x 8,00m | R: Marechal Deodoro / R: Dr. Carlos de Lacerda | 600 | | |
| | 114m x 8,00m | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua 13 de Maio | 912 | | |
| | 75m x 8,00m | Rua 13 de Maio / R: Visconde do Itaboraí | 600 | | |
| | 180m x 8,00m | R: Visconde do Itaboraí / Dr. Lacerda Sobrinho | 1440 | | |
| | 97m x 8,00m | Dr. Lacerda Sobrinho / R: Alcir Bastos | 776 | | |
| | 84m x 8,00m | R: Alcir Bastos / Av. José Alves de Azevedo | 672 | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 10867,50 | TXKM |
| EVENTO 11 | trechos | R: ALVARENGA FILHO (Prolong. Da Rua Saldanha Marinho) | = | 4725 | |
| | 43m x 8,00m | Trav. Beira Valão | 344 | | |
| | 182m x 8,00m | Av. José Alves de Azevedo / R: Barão de Miracema | 1456 | | |
| | 112m x 13m | R: Barão de Miracema / R: Câmara Júnior | 1456 | | |
| | 113m x 13m | R: Câmara Júnior / R: Voluntários da Pátria | 1469 | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 32574,90 | TXKM |
| EVENTO 12 | trechos | R: TENENTE CORONEL CARDOSO | = | 14163 | |
| | 68m x 9,00m | Av. José Alves de Azevedo / R: Barão do Amazonas | 612 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|------|----------|------|-----------|
| | 119m x 9,00m | R: Barão do Amazonas / Dr. Lacerda Sobrinho | 1071 | | | |
| | 152m x 9,00m | Dr. Lacerda Sobrinho / R: 13 de Maio | 1368 | | | |
| | 73m x 9,00m | R: 13 De Maio / R: Antônio Félix Miranda | 657 | | | |
| | 39m x 9,00m | R: Antônio Félix Miranda / R: Gov. Teotônio F. de Araújo | 351 | | | |
| | 27m x 9,00m | R: Gov. Teotônio F. de Araújo / R: Dr. Carlos de Lacerda | 243 | | | |
| | 45m x 9,00m | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua dos Andradas | 405 | | | |
| | 26m x 9,00m | Rua dos Andradas / R: Marechal Deodoro | 234 | | | |
| | 56m x 9,00m | R: Marechal Deodoro / Trav. Cesar Tinoco | 504 | | | |
| | 82m x 9,00m | Trav. Cesar Tinoco / R: Marechal Floriano | 738 | | | |
| | 184m x 9,00m | R: Marechal Floriano / R: João Guimarães | 1656 | | | |
| | 172m x 9,00m | R: João Guimarães / Rua dos Goytacazes | 1548 | | | |
| | 170m x 8,00m | Rua dos Goytacazes / R: Álvaro Lacerda | 1360 | | | |
| | 158m x 8,00m | R: Álvaro Lacerda / R: Aquiles Sales | 1264 | | | |
| | 73m x 8,00m | R: Aquiles Sales / R: Gonçalves Dias | 584 | | | |
| | 88m x 8,00m | R: Gonçalves Dias / Rua Riachuelo | 704 | | | |
| | 108m x 8,00m | Rua Riachuelo / R: Dr. Felipe Uebe | 864 | | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 6936,80 | TXKM | |
| EVENTO 13 | trechos | R: COMENDADOR JOSÉ FCO. SANGUEDO | = | 3016 | | |
| | 377m x 8,00m | R: Marechal Floriano / Rua dos Goytacazes | 3016 | | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 7212,80 | TXKM | |
| EVENTO 14 | trechos | R: VINTE E UM DE ABRIL | = | 3136 | | |
| | 47m x 8,00m | R: Marechal Floriano / Trav. Júlio Frydit | 376 | | | |
| | 345m x 8,00m | Trav. Júlio Frydit / Rua dos Goytacazes | 2760 | | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 1069,50 | TXKM | |
| EVENTO 15 | 93m x 5,00m | TRAVESSA JÚLIO FRYDIT | = | 465 | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 18216,00 | TXKM | |
| EVENTO 16 | trechos | AV. 15 DE NOVEMBRO | = | 7920 | | |
| | 118m x 8,00m | R: Barão de Miracema / R: Joaquim Nabuco | 1888 | | | |
| | (48 x 8,00)m x 2L | R: Joaquim Nabuco / Av. José Alves de Azevedo | 768 | | | |
| | (51 x 8,00)m x 2L | Travessia embaixo da ponte Leonel Brizola | 816 | | | |
| | (102x8,00)m x 2L | Av. José Alves de Azevedo / Av. Hélio de Póvoa e R: Dr. Gesteira Passos | 1632 | | | |
| | (71 x 8,00)m x 2L | R: Dr. Gesteira Passos / R: Barão do Amazonas | 1136 | | | |
| | (56 x 8,00)m x 2L | R: Barão do Amazonas / Praça São Salvador | 896 | | | |
| | (49 x 8,00)m x 2L | Travessia da Praça São Salvador | 784 | | | |
| AREA DO TRECHO X 0,05 (ESPESSURA) X 2,3 (P.E) X 10 (KM) X 2 (NOVO + RETIRADO) | | | | 32140,20 | TXKM | |
| EVENTO 17 | trechos | AV. RUI BARBOSA | = | 13974 | | |
| | (55 x 13)m x 2L | Praça São Salador / R: Santos Drumond | 1430 | | | |
| | (54 x 13)m x 2L | R: Santos Drumond / R: Gov. Teotônio F. de Araújo | 1404 | | | |
| | (120 x 13)m x 2L | R: Gov. Teotônio F. de Araújo / R: Dr. Carlos de Lacerda | 3120 | | | |
| | (72 x 8,00)m x 2L | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua dos Andradas | 1152 | | | |
| | (136x8,00)m x 2L | Rua dos Andradas / R: Marechal Floriano | 2176 | | | |
| | (56 x 8,00)m x 2L | R: Marechal Floriano / Trav. Júlio Frydit | 896 | | | |
| | (292 x 13)m x 2L | Trav. Júlio Frydit / Rua Saturnino Braga | 3796 | | | |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | | | | M2 | 107037,00 |
| EVENTO 1 | trechos | RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA | = | 12608 | | |
| | 150m x 8,00m | Av. 28 de Março / Rua Dr. Siqueira | 1200 | | | |
| | 229m x 8,00m | Rua Dr. Siqueira / Av. pelinca | 1832 | | | |
| | 30m x 8,00m | Av. Pelinca / Rua alvarenga Filho | 240 | | | |
| | 343m x 8,00m | R: Alvarenga Filho / Tenente C. Cardoso | 2744 | | | |
| | 129m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / Rua Benta Pereira | 1032 | | | |
| | 124m x 8,00m | R: Benta Pereira / Salvador Corrêa | 992 | | | |
| | 125m x 8,00m | R: Salvador Corrêa / R: Gil de Góes | 1000 | | | |

| | | | | | |
|-----------|--------------|--|-------|--------|--|
| | 99m x 8,00m | R: Gil de Góes / R: Alberto Torres | 792 | | |
| | 109m x 8,00m | Av. Alberto Torres / R: Baltazar Corrêa | 872 | | |
| | 110m x 8,00m | R: Baltazar Carneiro / R: Conselheiro Tomás Coelho | 880 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Conselheiro Tomás Coelho / Av. 15 de Novembro | 1024 | | |
| EVENTO 2 | trechos | JOSÉ ALVES DE AZEVEDO OU HÉLIO PÓVOA | = | 4020 | |
| | 102m x 10m | R: João Pessoa / R: Vigário João Carlos | 1020 | | |
| | 115m x 10m | R: Vigário João Carlos / R: Gil de Góes | 1150 | | |
| | 70m x 10m | R: Gil de Góes / R: Alberto Torres | 700 | | |
| | 115m x 10m | Av. Alberto Torres / Av. 15 de Novembro | 1150 | | |
| EVENTO 3 | trechos | BARÃO DO AMAZONAS | = | 3480 | |
| | 66m x 8,00m | Av. Alberto Torres / Av. 15 de Novembro | 528 | | |
| | 120m x 4,00m | Av. Alberto Torres / Dr. Inácio de Moura | 480 | | |
| | 59m x 4,00m | Dr. Inácio de Moura / R: Vigário João Carlos | 236 | | |
| | 53m x 4,00m | R: Vigário João Carlos / R: Joaquim Távora | 212 | | |
| | 43m x 4,00m | R: Joaquim Távora / R: João Pessoa | 172 | | |
| | 168m x 6,00m | R: João Pessoa / R: Tenente C. Cardoso | 1008 | | |
| | 211m x 4,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: Siqueira Campos | 844 | | |
| EVENTO 4 | trechos | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Centro) | = | 1462,5 | |
| | 137m x 4,50m | R: Tenente C. Cardoso / R: João Pessoa | 616,5 | | |
| | 64m x 4,50m | R: João Pessoa / R: Joaquim | 288 | | |
| | 49m x 4,50m | R: Joaquim Távora / R: Vigário João Carlos | 220,5 | | |
| | 75m x 4,50m | R: Vigário João Carlos / R: Inácio de Moura | 337,5 | | |
| EVENTO 5 | trechos | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Av. 28 de Março) | = | 3388,5 | |
| | 204m x 4,50m | R: Tenente C. Cardoso / R: Siqueira Campos | 918 | | |
| | 153m x 4,50m | R: Siqueira Campos / R: Saldanha Marinho | 688,5 | | |
| | 135m x 4,50m | R: Saldanha Marinho / R: Conselheiro Otaviano | 607,5 | | |
| | 73m x 4,50m | R: Conselheiro Otaviano / R: José do Patrocínio | 328,5 | | |
| | 188m x 4,50 | R: José do Patrocínio / Av. 28 de Março | 846 | | |
| EVENTO 6 | 59m x 4,50m | R: SANTOS DUMOND (lateral do campos shopping) | = | 265,5 | |
| EVENTO 7 | 51m x 4,50m | R:TEOTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO(lateral do shopping) | = | 229,5 | |
| EVENTO 8 | trechos | R: MARECHAL FLORIANO (Rua do Ouvidor) | = | 9664 | |
| | 52m x 8,00m | Av. 28 de Março / Rua Ipiranga | 416 | | |
| | 88m x 8,00m | R: Ipiranga / Coronel Francisco Manhães | 704 | | |
| | 57m x 8,00m | R: Coronel Francisco Manhães / Trav. Alcindor Bessa | 456 | | |
| | 99m x 8,00m | Trav. Alcindor Bessa / Conselheiro Otaviano | 792 | | |
| | 180m x 8,00m | R: Conselheiro Otaviano / R: Saldanha Marinho | 1440 | | |
| | 271m x 8,00m | R: Saldanha Marinho / R: Tenente C. Cardoso | 2168 | | |
| | 91m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: Dr. Oliveira Botelho | 728 | | |
| | 59m x 8,00m | R: Dr. Oliveira Botelho / R: Santa Efigênia | 472 | | |
| | 52m x 8,00m | R: Santa Efigênia / Comendador José Fco. Sanguedo | 416 | | |
| | 52m x 8,00m | Comendador José Fco. Sanguedo / R: João Pessoa | 416 | | |
| | 38m x 8,00m | R: João Pessoa / R: Sete de Setembro | 304 | | |
| | 67m x 8,00m | R: Sete de Setembro / R: Vinte e Um De Abril | 536 | | |
| | 102m x 8,00m | R: Vinte e Um De Abril / Av. Rui Barbosa | 816 | | |
| EVENTO 9 | trechos | RUA DOS GOYTACAZES | = | 11320 | |
| | 258m x 8,00m | R: Saturnino Braga / R: Vinte e Um De Abril | 2064 | | |
| | 68m x 8,00m | R: Vinte e Um De Abril / R: Sete de Setembro | 544 | | |
| | 95m x 8,00m | R: Sete de Setembro e R: Vinte e Um De Abril / Comendador José Fco. Sanguedo | 760 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Ovídeo Manhães / Comendador José Fco. Sanguedo e R: Dr. Oliveira Botelho | 1024 | | |
| | 76m x 8,00m | R: Dr. Oliveira Botelho / R: Tenente C. Cardoso | 608 | | |
| | 140m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: José Rufino de Carvalho | 1120 | | |
| | 118m x 8,00m | R: José Rufino de Carvalho / R: Saldanha Marinho | 944 | | |
| | 253m x 8,00m | R: Saldanha Marinho / R: André Ângelo Siqueira | 2024 | | |
| | 75m x 8,00m | R: André Ângelo Siqueira / R: Padre Ângelo Peçanha | 600 | | |
| | 85m x 8,00m | R: Padre Ângelo Peçanha / Coronel Fco. Manhães | 680 | | |
| | 96m x 8,00m | Coronel Fco. Manhães / R: Ipiranga | 768 | | |
| | 23m x 8,00m | R: Ipiranga / Av. 28 de Março | 184 | | |
| EVENTO 10 | trechos | R: SALDANHA MARINHO | = | 13200 | |
| | 105m x 8,00m | R: Dr. Felipe Uebe / R: Riachuelo | 840 | | |
| | 211m x 8,00m | R: Riachuelo / R: Antônio Ribeiro Moço | 1688 | | |
| | 108m x 8,00m | R: Antônio Ribeiro Moço / R: Dr. Álvaro de Lacerda | 864 | | |
| | 151m x 8,00m | R: Dr. Álvaro de Lacerda / Rua dos Goytacazes | 1208 | | |
| | 102m x 8,00m | Rua dos Goytacazes / R: Edimundo Chagas | 816 | | |
| | 39m x 8,00m | R: Edimundo Chagas / R: João Guimarães | 312 | | |
| | 85m x 8,00m | R: João Guimarães / R: Gilberto Siqueira | 680 | | |
| | 96m x 8,00m | R: Gilberto Siqueira / R: Marechal Floriano | 768 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Marechal Floriano / R: Marechal Deodoro | 1024 | | |
| | 75m x 8,00m | R: Marechal Deodoro / R: Dr. Carlos de Lacerda | 600 | | |
| | 114m x 8,00m | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua 13 de Maio | 912 | | |
| | 75m x 8,00m | Rua 13 de Maio / R: Visconde do Itaboraí | 600 | | |
| | 180m x 8,00m | R: Visconde do Itaboraí / Dr. Lacerda Sobrinho | 1440 | | |
| | 97m x 8,00m | Dr. Lacerda Sobrinho / R: Alcir Bastos | 776 | | |

| | | | | | |
|-----------|-------------------|---|------|--------|--|
| | 84m x 8,00m | R: Alcir Bastos / Av. José Alves de Azevedo | 672 | | |
| EVENTO 11 | trechos | R: ALVARENGA FILHO (Prolong. Da Rua Saldanha Marinho) | = | 4725 | |
| | 43m x 8,00m | Trav. Beira Valão | 344 | | |
| | 182m x 8,00m | Av. José Alves de Azevedo / R: Barão de Miracema | 1456 | | |
| | 112m x 13m | R: Barão de Miracema / R: Câmara Júnior | 1456 | | |
| | 113m x 13m | R: Câmara Júnior / R: Voluntários da Pátria | 1469 | | |
| EVENTO 12 | trechos | R: TENENTE CORONEL CARDOSO | = | 14163 | |
| | 68m x 9,00m | Av. José Alves de Azevedo / R: Barão do Amazonas | 612 | | |
| | 119m x 9,00m | R: Barão do Amazonas / Dr. Lacerda Sobrinho | 1071 | | |
| | 152m x 9,00m | Dr. Lacerda Sobrinho / R: 13 de Maio | 1368 | | |
| | 73m x 9,00m | R: 13 De Maio / R: Antônio Félix Miranda | 657 | | |
| | 39m x 9,00m | R: Antônio Félix Miranda / R: Gov. Teotônio F. de Araújo | 351 | | |
| | 27m x 9,00m | R: Gov. Teotônio F. de Araújo / R: Dr. Carlos de Lacerda | 243 | | |
| | 45m x 9,00m | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua dos Andradas | 405 | | |
| | 26m x 9,00m | Rua dos Andradas / R: Marechal Deodoro | 234 | | |
| | 56m x 9,00m | R: Marechal Deodoro / Trav. Cesar Tinoco | 504 | | |
| | 82m x 9,00m | Trav. Cesar Tinoco / R: Marechal Floriano | 738 | | |
| | 184m x 9,00m | R: Marechal Floriano / R: João Guimarães | 1656 | | |
| | 172m x 9,00m | R: João Guimarães / Rua dos Goytacazes | 1548 | | |
| | 170m x 8,00m | Rua dos Goytacazes / R: Álvaro Lacerda | 1360 | | |
| | 158m x 8,00m | R: Álvaro Lacerda / R: Aquiles Sales | 1264 | | |
| | 73m x 8,00m | R: Aquiles Sales / R: Gonçalves Dias | 584 | | |
| | 88m x 8,00m | R: Gonçalves Dias / Rua Riachuelo | 704 | | |
| | 108m x 8,00m | Rua Riachuelo / R: Dr. Felipe Uebe | 864 | | |
| EVENTO 13 | trechos | R: COMENDADOR JOSÉ FCO. SANGUEDO | = | 3016 | |
| | 377m x 8,00m | R: Marechal Floriano / Rua dos Goytacazes | 3016 | | |
| EVENTO 14 | trechos | R: VINTE E UM DE ABRIL | = | 3136 | |
| | 47m x 8,00m | R: Marechal Floriano / Trav. Júlio Frydit | 376 | | |
| | 345m x 8,00m | Trav. Júlio Frydit / Rua dos Goytacazes | 2760 | | |
| EVENTO 15 | 93m x 5,00m | TRAVESSA JÚLIO FRYDIT | = | 465 | |
| EVENTO 16 | trechos | AV. 15 DE NOVEMBRO | = | 7920 | |
| | 118m x 8,00m | R: Barão de Miracema / R: Joaquim Nabuco | 1888 | | |
| | (48 x 8,00)m x 2L | R: Joaquim Nabuco / Av. José Alves de Azevedo | 768 | | |
| | (51 x 8,00)m x 2L | Travessia embaixo da ponte Leonel Brizola | 816 | | |
| | (102x8,00)m x 2L | Av. José Alves de Azevedo / Av. Hélio de Póvoa e R: Dr. Gesteira Passos | 1632 | | |
| | (71 x 8,00)m x 2L | R: Dr. Gesteira Passos / R: Barão do Amazonas | 1136 | | |
| | (56 x 8,00)m x 2L | R: Barão do Amazonas / Praça São Salvador | 896 | | |
| | (49 x 8,00)m x 2L | Travessia da Praça São Salvador | 784 | | |
| EVENTO 17 | trechos | AV. RUI BARBOSA | = | 13974 | |
| | (55 x 13)m x 2L | Praça São Salador / R: Santos Drumond | 1430 | | |
| | (54 x 13)m x 2L | R: Santos Drumond / R: Gov. Teotônio F. de Araújo | 1404 | | |
| | (120 x 13)m x 2L | R: Gov. Teotônio F. de Araújo / R: Dr. Carlos de Lacerda | 3120 | | |
| | (72 x 8,00)m x 2L | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua dos Andradas | 1152 | | |
| | (136x8,00)m x 2L | Rua dos Andradas / R: Marechal Floriano | 2176 | | |
| | (56 x 8,00)m x 2L | R: Marechal Floriano / Trav. Júlio Frydit | 896 | | |
| | (292 x 13)m x 2L | Trav. Júlio Frydit / Rua Saturnino Braga | 3796 | | |
| | | | | | |
| | | <i>Medida total das Ruas</i> | = | 107037 | |

BASES E PAVIMENTOS

| | | | | | |
|----------|---|--|------|-------|---------|
| 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | | | M3 | 5351,85 |
| EVENTO 1 | trechos | RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA | = | 12608 | |
| | 150m x 8,00m | Av. 28 de Março / Rua Dr. Siqueira | 1200 | | |
| | 229m x 8,00m | Rua Dr. Siqueira / Av. pelinca | 1832 | | |
| | 30m x 8,00m | Av. Pelinca / Rua alvarenga Filho | 240 | | |
| | 343m x 8,00m | R: Alvarenga Filho / Tenente C. Cardoso | 2744 | | |
| | 129m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / Rua Benta Pereira | 1032 | | |
| | 124m x 8,00m | R: Benta Pereira / Salvador Corrêa | 992 | | |
| | 125m x 8,00m | R: Salvador Corrêa / R: Gil de Góes | 1000 | | |
| | 99m x 8,00m | R: Gil de Góes / R: Alberto Torres | 792 | | |
| | 109m x 8,00m | Av. Alberto Torres / R: Baltazar Corrêa | 872 | | |
| | 110m x 8,00m | R: Baltazar Carneiro / R: Conselheiro Tomás Coelho | 880 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Conselheiro Tomás Coelho / Av. 15 de Novembro | 1024 | | |
| EVENTO 2 | trechos | JOSÉ ALVES DE AZEVEDO OU HÉLIO PÓVOA | = | 4020 | |
| | 102m x 10m | R: João Pessoa / R: Vigário João Carlos | 1020 | | |
| | 115m x 10m | R: Vigário João Carlos / R: Gil de Góes | 1150 | | |
| | 70m x 10m | R: Gil de Góes / R: Alberto Torres | 700 | | |

| | | | | | |
|-----------|--------------|--|-------|--------|--|
| | 115m x 10m | Av. Alberto Torres / Av. 15 de Novembro | 1150 | | |
| EVENTO 3 | trechos | BARÃO DO AMAZONAS | = | 3480 | |
| | 66m x 8,00m | Av. Alberto Torres / Av. 15 de Novembro | 528 | | |
| | 120m x 4,00m | Av. Alberto Torres / Dr. Inácio de Moura | 480 | | |
| | 59m x 4,00m | Dr. Inácio de Moura / R: Vigário João Carlos | 236 | | |
| | 53m x 4,00m | R: Vigário João Carlos / R: Joaquim Távora | 212 | | |
| | 43m x 4,00m | R: Joaquim Távora / R: João Pessoa | 172 | | |
| | 168m x 6,00m | R: João Pessoa / R: Tenente C. Cardoso | 1008 | | |
| | 211m x 4,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: Siqueira Campos | 844 | | |
| EVENTO 4 | trechos | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Centro) | = | 1462,5 | |
| | 137m x 4,50m | R: Tenente C. Cardoso / R: João Pessoa | 616,5 | | |
| | 64m x 4,50m | R: João Pessoa / R: Joaquim | 288 | | |
| | 49m x 4,50m | R: Joaquim Távora / R: Vigário João Carlos | 220,5 | | |
| | 75m x 4,50m | R: Vigário João Carlos / R: Inácio de Moura | 337,5 | | |
| EVENTO 5 | trechos | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Av. 28 de Março) | = | 3388,5 | |
| | 204m x 4,50m | R: Tenente C. Cardoso / R: Siqueira Campos | 918 | | |
| | 153m x 4,50m | R: Siqueira Campos / R: Saldanha Marinho | 688,5 | | |
| | 135m x 4,50m | R: Saldanha Marinho / R: Conselheiro Otaviano | 607,5 | | |
| | 73m x 4,50m | R: Conselheiro Otaviano / R: José do Patrocínio | 328,5 | | |
| | 188m x 4,50 | R: José do Patrocínio / Av. 28 de Março | 846 | | |
| EVENTO 6 | 59m x 4,50m | R: SANTOS DUMOND (lateral do campos shopping) | = | 265,5 | |
| EVENTO 7 | 51m x 4,50m | R:TEOTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO(lateral do shopping) | = | 229,5 | |
| EVENTO 8 | trechos | R: MARECHAL FLORIANO (Rua do Ouvidor) | = | 9664 | |
| | 52m x 8,00m | Av. 28 de Março / Rua Ipiranga | 416 | | |
| | 88m x 8,00m | R: Ipiranga / Coronel Francisco Manhães | 704 | | |
| | 57m x 8,00m | R: Coronel Francisco Manhães / Trav. Alcindor Bessa | 456 | | |
| | 99m x 8,00m | Trav. Alcindor Bessa / Conselheiro Otaviano | 792 | | |
| | 180m x 8,00m | R: Conselheiro Otaviano / R: Saldanha Marinho | 1440 | | |
| | 271m x 8,00m | R: Saldanha Marinho / R: Tenente C. Cardoso | 2168 | | |
| | 91m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: Dr. Oliveira Botelho | 728 | | |
| | 59m x 8,00m | R: Dr. Oliveira Botelho / R: Santa Efigênia | 472 | | |
| | 52m x 8,00m | R: Santa Efigênia / Comendador José Fco. Sanguedo | 416 | | |
| | 52m x 8,00m | Comendador José Fco. Sanguedo / R: João Pessoa | 416 | | |
| | 38m x 8,00m | R: João Pessoa / R: Sete de Setembro | 304 | | |
| | 67m x 8,00m | R: Sete de Setembro / R: Vinte e Um De Abril | 536 | | |
| | 102m x 8,00m | R: Vinte e Um De Abril / Av. Rui Barbosa | 816 | | |
| EVENTO 9 | trechos | RUA DOS GOYTACAZES | = | 11320 | |
| | 258m x 8,00m | R: Saturnino Braga / R: Vinte e Um De Abril | 2064 | | |
| | 68m x 8,00m | R: Vinte e Um De Abril / R: Sete de Setembro | 544 | | |
| | 95m x 8,00m | R: Sete de Setembro e R: Vinte e Um De Abril / | 760 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Ovídeo Manhães / Comendador José Fco. Sanguedo e R: | 1024 | | |
| | 76m x 8,00m | R: Dr. Oliveira Botelho / R: Tenente C. Cardoso | 608 | | |
| | 140m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: José Rufino de Carvalho | 1120 | | |
| | 118m x 8,00m | R: José Rufino de Carvalho / R: Saldanha Marinho | 944 | | |
| | 253m x 8,00m | R: Saldanha Marinho / R: André Ângelo Siqueira | 2024 | | |
| | 75m x 8,00m | R: André Ângelo Siqueira / R: Padre Ângelo Peçanha | 600 | | |
| | 85m x 8,00m | R: Padre Ângelo Peçanha / Coronel Fco. Manhães | 680 | | |
| | 96m x 8,00m | Coronel Fco. Manhães / R: Ipiranga | 768 | | |
| | 23m x 8,00m | R: Ipiranga / Av. 28 de Março | 184 | | |
| EVENTO 10 | trechos | R: SALDANHA MARINHO | = | 13200 | |
| | 105m x 8,00m | R: Dr. Felipe Uebe / R: Riachuelo | 840 | | |
| | 211m x 8,00m | R: Riachuelo / R: Antônio Ribeiro Moço | 1688 | | |
| | 108m x 8,00m | R: Antônio Ribeiro Moço / R: Dr. Álvaro de Lacerda | 864 | | |
| | 151m x 8,00m | R: Dr. Álvaro de Lacerda / Rua dos Goytacazes | 1208 | | |
| | 102m x 8,00m | Rua dos Goytacazes / R: Edimundo Chagas | 816 | | |
| | 39m x 8,00m | R: Edimundo Chagas / R: João Guimarães | 312 | | |
| | 85m x 8,00m | R: João Guimarães / R: Gilberto Siqueira | 680 | | |
| | 96m x 8,00m | R: Gilberto Siqueira / R: Marechal Floriano | 768 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Marechal Floriano / R: Marechal Deodoro | 1024 | | |
| | 75m x 8,00m | R: Marechal Deodoro / R: Dr. Carlos de Lacerda | 600 | | |
| | 114m x 8,00m | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua 13 de Maio | 912 | | |
| | 75m x 8,00m | Rua 13 de Maio / R: Visconde do Itaboraí | 600 | | |
| | 180m x 8,00m | R: Visconde do Itaboraí / Dr. Lacerda Sobrinho | 1440 | | |
| | 97m x 8,00m | Dr. Lacerda Sobrinho / R: Alcir Bastos | 776 | | |
| | 84m x 8,00m | R: Alcir Bastos / Av. José Alves de Azevedo | 672 | | |
| EVENTO 11 | trechos | R: ALVARENGA FILHO (Prolong. Da Rua Saldanha Marinho) | = | 4725 | |
| | 43m x 8,00m | Trav. Beira Valão | 344 | | |
| | 182m x 8,00m | Av. José Alves de Azevedo / R: Barão de Miracema | 1456 | | |
| | 112m x 13m | R: Barão de Miracema / R: Câmara Júnior | 1456 | | |
| | 113m x 13m | R: Câmara Júnior / R: Voluntários da Pátria | 1469 | | |
| EVENTO 12 | trechos | R: TENENTE CORONEL CARDOSO | = | 14163 | |

| | | | | | |
|-----------|--|--|------|---------|-----------|
| | 68m x 9,00m | Av. José Alves de Azevedo / R: Barão do Amazonas | 612 | | |
| | 119m x 9,00m | R: Barão do Amazonas / Dr. Lacerda Sobrinho | 1071 | | |
| | 152m x 9,00m | Dr. Lacerda Sobrinho / R: 13 de Maio | 1368 | | |
| | 73m x 9,00m | R: 13 De Maio / R: Antônio Félix Miranda | 657 | | |
| | 39m x 9,00m | R: Antônio Félix Miranda / R: Gov. Teotônio F. de Araújo | 351 | | |
| | 27m x 9,00m | R: Gov. Teotônio F. de Araújo / R: Dr. Carlos de Lacerda | 243 | | |
| | 45m x 9,00m | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua dos Andradas | 405 | | |
| | 26m x 9,00m | Rua dos Andradas / R: Marechal Deodoro | 234 | | |
| | 56m x 9,00m | R: Marechal Deodoro / Trav. Cesar Tinoco | 504 | | |
| | 82m x 9,00m | Trav. Cesar Tinoco / R: Marechal Floriano | 738 | | |
| | 184m x 9,00m | R: Marechal Floriano / R: João Guimarães | 1656 | | |
| | 172m x 9,00m | R: João Guimarães / Rua dos Goytacazes | 1548 | | |
| | 170m x 8,00m | Rua dos Goytacazes / R: Álvaro Lacerda | 1360 | | |
| | 158m x 8,00m | R: Álvaro Lacerda / R: Aquiles Sales | 1264 | | |
| | 73m x 8,00m | R: Aquiles Sales / R: Gonçalves Dias | 584 | | |
| | 88m x 8,00m | R: Gonçalves Dias / Rua Riachuelo | 704 | | |
| | 108m x 8,00m | Rua Riachuelo / R: Dr. Felipe Uebe | 864 | | |
| EVENTO 13 | trechos | R: COMENDADOR JOSÉ FCO. SANGUEDO | = | 3016 | |
| | 377m x 8,00m | R: Marechal Floriano / Rua dos Goytacazes | 3016 | | |
| EVENTO 14 | trechos | R: VINTE E UM DE ABRIL | = | 3136 | |
| | 47m x 8,00m | R: Marechal Floriano / Trav. Júlio Frydit | 376 | | |
| | 345m x 8,00m | Trav. Júlio Frydit / Rua dos Goytacazes | 2760 | | |
| EVENTO 15 | 93m x 5,00m | TRAVESSA JÚLIO FRYDIT | = | 465 | |
| EVENTO 16 | trechos | AV. 15 DE NOVEMBRO | = | 7920 | |
| | 118m x 8,00m | R: Barão de Miracema / R: Joaquim Nabuco | 1888 | | |
| | (48 x 8,00)m x 2L | R: Joaquim Nabuco / Av. José Alves de Azevedo | 768 | | |
| | (51 x 8,00)m x 2L | Travessia embaixo da ponte Leonel Brizola | 816 | | |
| | (102x8,00)m x 2L | Av. José Alves de Azevedo / Av. Hélio de Póvoa e R: Dr. | 1632 | | |
| | (71 x 8,00)m x 2L | R: Dr. Gesteira Passos / R: Barão do Amazonas | 1136 | | |
| | (56 x 8,00)m x 2L | R: Barão do Amazonas / Praça São Salvador | 896 | | |
| | (49 x 8,00)m x 2L | Travessia da Praça São Salvador | 784 | | |
| EVENTO 17 | trechos | AV. RUI BARBOSA | = | 13974 | |
| | (55 x 13)m x 2L | Praça São Salador / R: Santos Drumond | 1430 | | |
| | (54 x 13)m x 2L | R: Santos Drumond / R: Gov. Teotônio F. de Araújo | 1404 | | |
| | (120 x 13)m x 2L | R: Gov. Teotônio F. de Araújo / R: Dr. Carlos de Lacerda | 3120 | | |
| | (72 x 8,00)m x 2L | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua dos Andradas | 1152 | | |
| | (136x8,00)m x 2L | Rua dos Andradas / R: Marechal Floriano | 2176 | | |
| | (56 x 8,00)m x 2L | R: Marechal Floriano / Trav. Júlio Frydit | 896 | | |
| | (292 x 13)m x 2L | Trav. Júlio Frydit / Rua Saturnino Braga | 3796 | | |
| | | <u>Medida total das Ruas</u> | = | 107037 | m2 |
| | | <u>espessura de 5 cm</u> | = | 5351,85 | m3 |
| 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | | | M2 | 107037,00 |
| EVENTO 1 | trechos | RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA | = | 12608 | |
| | 150m x 8,00m | Av. 28 de Março / Rua Dr. Siqueira | 1200 | | |
| | 229m x 8,00m | Rua Dr. Siqueira / Av. pelinca | 1832 | | |
| | 30m x 8,00m | Av. Pelinca / Rua alvarenga Filho | 240 | | |
| | 343m x 8,00m | R: Alvarenga Filho / Tenente C. Cardoso | 2744 | | |
| | 129m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / Rua Benta Pereira | 1032 | | |
| | 124m x 8,00m | R: Benta Pereira / Salvador Corrêa | 992 | | |
| | 125m x 8,00m | R: Salvador Corrêa / R: Gil de Góes | 1000 | | |
| | 99m x 8,00m | R: Gil de Góes / R: Alberto Torres | 792 | | |
| | 109m x 8,00m | Av. Alberto Torres / R: Baltazar Corrêa | 872 | | |
| | 110m x 8,00m | R: Baltazar Carneiro / R: Conselheiro Tomás Coelho | 880 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Conselheiro Tomás Coelho / Av. 15 de Novembro | 1024 | | |
| EVENTO 2 | trechos | JOSÉ ALVES DE AZEVEDO OU HÉLIO PÓVOA | = | 4020 | |
| | 102m x 10m | R: João Pessoa / R: Vigário João Carlos | 1020 | | |
| | 115m x 10m | R: Vigário João Carlos / R: Gil de Góes | 1150 | | |
| | 70m x 10m | R: Gil de Góes / R: Alberto Torres | 700 | | |
| | 115m x 10m | Av. Alberto Torres / Av. 15 de Novembro | 1150 | | |
| EVENTO 3 | trechos | BARÃO DO AMAZONAS | = | 3480 | |
| | 66m x 8,00m | Av. Alberto Torres / Av. 15 de Novembro | 528 | | |
| | 120m x 4,00m | Av. Alberto Torres / Dr. Inácio de Moura | 480 | | |
| | 59m x 4,00m | Dr. Inácio de Moura / R: Vigário João Carlos | 236 | | |
| | 53m x 4,00m | R: Vigário João Carlos / R: Joaquim Távora | 212 | | |
| | 43m x 4,00m | R: Joaquim Távora / R: João Pessoa | 172 | | |
| | 168m x 6,00m | R: João Pessoa / R: Tenente C. Cardoso | 1008 | | |
| | 211m x 4,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: Siqueira Campos | 844 | | |
| EVENTO 4 | trechos | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Centro) | = | 1462,5 | |

| | | | | | |
|-----------|--------------|--|-------|--------|--|
| | 137m x 4,50m | R: Tenente C. Cardoso / R: João Pessoa | 616,5 | | |
| | 64m x 4,50m | R: João Pessoa / R: Joaquim | 288 | | |
| | 49m x 4,50m | R: Joaquim Távora / R: Vigário João Carlos | 220,5 | | |
| | 75m x 4,50m | R: Vigário João Carlos / R: Inácio de Moura | 337,5 | | |
| EVENTO 5 | trechos | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Av. 28 de Março) | = | 3388,5 | |
| | 204m x 4,50m | R: Tenente C. Cardoso / R: Siqueira Campos | 918 | | |
| | 153m x 4,50m | R: Siqueira Campos / R: Saldanha Marinho | 688,5 | | |
| | 135m x 4,50m | R: Saldanha Marinho / R: Conselheiro Otaviano | 607,5 | | |
| | 73m x 4,50m | R: Conselheiro Otaviano / R: José do Patrocínio | 328,5 | | |
| | 188m x 4,50 | R: José do Patrocínio / Av. 28 de Março | 846 | | |
| EVENTO 6 | 59m x 4,50m | R: SANTOS DUMOND (lateral do campos shopping) | = | 265,5 | |
| EVENTO 7 | 51m x 4,50m | R:TEOTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO(lateral do shopping) | = | 229,5 | |
| EVENTO 8 | trechos | R: MARECHAL FLORIANO (Rua do Ouvidor) | = | 9664 | |
| | 52m x 8,00m | Av. 28 de Março / Rua Ipiranga | 416 | | |
| | 88m x 8,00m | R: Ipiranga / Coronel Francisco Manhães | 704 | | |
| | 57m x 8,00m | R: Coronel Francisco Manhães / Trav. Alcindor Bessa | 456 | | |
| | 99m x 8,00m | Trav. Alcindor Bessa / Conselheiro Otaviano | 792 | | |
| | 180m x 8,00m | R: Conselheiro Otaviano / R: Saldanha Marinho | 1440 | | |
| | 271m x 8,00m | R: Saldanha Marinho / R: Tenente C. Cardoso | 2168 | | |
| | 91m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: Dr. Oliveira Botelho | 728 | | |
| | 59m x 8,00m | R: Dr. Oliveira Botelho / R: Santa Efigênia | 472 | | |
| | 52m x 8,00m | R: Santa Efigênia / Comendador José Fco. Sanguedo | 416 | | |
| | 52m x 8,00m | Comendador José Fco. Sanguedo / R: João Pessoa | 416 | | |
| | 38m x 8,00m | R: João Pessoa / R: Sete de Setembro | 304 | | |
| | 67m x 8,00m | R: Sete de Setembro / R: Vinte e Um De Abril | 536 | | |
| | 102m x 8,00m | R: Vinte e Um De Abril / Av. Rui Barbosa | 816 | | |
| EVENTO 9 | trechos | RUA DOS GOYTACAZES | = | 11320 | |
| | 258m x 8,00m | R: Saturnino Braga / R: Vinte e Um De Abril | 2064 | | |
| | 68m x 8,00m | R: Vinte e Um De Abril / R: Sete de Setembro | 544 | | |
| | 95m x 8,00m | R: Sete de Setembro e R: Vinte e Um De Abril / | 760 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Ovídeo Manhães / Comendador José Fco. Sanguedo e R: | 1024 | | |
| | 76m x 8,00m | R: Dr. Oliveira Botelho / R: Tenente C. Cardoso | 608 | | |
| | 140m x 8,00m | R: Tenente C. Cardoso / R: José Rufino de Carvalho | 1120 | | |
| | 118m x 8,00m | R: José Rufino de Carvalho / R: Saldanha Marinho | 944 | | |
| | 253m x 8,00m | R: Saldanha Marinho / R: André Ângelo Siqueira | 2024 | | |
| | 75m x 8,00m | R: André Ângelo Siqueira / R: Padre Ângelo Peçanha | 600 | | |
| | 85m x 8,00m | R: Padre Ângelo Peçanha / Coronel Fco. Manhães | 680 | | |
| | 96m x 8,00m | Coronel Fco. Manhães / R: Ipiranga | 768 | | |
| | 23m x 8,00m | R: Ipiranga / Av. 28 de Março | 184 | | |
| EVENTO 10 | trechos | R: SALDANHA MARINHO | = | 13200 | |
| | 105m x 8,00m | R: Dr. Felipe Uebe / R: Riachuelo | 840 | | |
| | 211m x 8,00m | R: Riachuelo / R: Antônio Ribeiro Moço | 1688 | | |
| | 108m x 8,00m | R: Antônio Ribeiro Moço / R: Dr. Álvaro de Lacerda | 864 | | |
| | 151m x 8,00m | R: Dr. Álvaro de Lacerda / Rua dos Goytacazes | 1208 | | |
| | 102m x 8,00m | Rua dos Goytacazes / R: Edimundo Chagas | 816 | | |
| | 39m x 8,00m | R: Edimundo Chagas / R: João Guimarães | 312 | | |
| | 85m x 8,00m | R: João Guimarães / R: Gilberto Siqueira | 680 | | |
| | 96m x 8,00m | R: Gilberto Siqueira / R: Marechal Floriano | 768 | | |
| | 128m x 8,00m | R: Marechal Floriano / R: Marechal Deodoro | 1024 | | |
| | 75m x 8,00m | R: Marechal Deodoro / R: Dr. Carlos de Lacerda | 600 | | |
| | 114m x 8,00m | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua 13 de Maio | 912 | | |
| | 75m x 8,00m | Rua 13 de Maio / R: Visconde do Itaboraí | 600 | | |
| | 180m x 8,00m | R: Visconde do Itaboraí / Dr. Lacerda Sobrinho | 1440 | | |
| | 97m x 8,00m | Dr. Lacerda Sobrinho / R: Alcir Bastos | 776 | | |
| | 84m x 8,00m | R: Alcir Bastos / Av. José Alves de Azevedo | 672 | | |
| EVENTO 11 | trechos | R: ALVARENGA FILHO (Prolong. Da Rua Saldanha Marinho) | = | 4725 | |
| | 43m x 8,00m | Trav. Beira Valão | 344 | | |
| | 182m x 8,00m | Av. José Alves de Azevedo / R: Barão de Miracema | 1456 | | |
| | 112m x 13m | R: Barão de Miracema / R: Câmara Júnior | 1456 | | |
| | 113m x 13m | R: Câmara Júnior / R: Voluntários da Pátria | 1469 | | |
| EVENTO 12 | trechos | R: TENENTE CORONEL CARDOSO | = | 14163 | |
| | 68m x 9,00m | Av. José Alves de Azevedo / R: Barão do Amazonas | 612 | | |
| | 119m x 9,00m | R: Barão do Amazonas / Dr. Lacerda Sobrinho | 1071 | | |
| | 152m x 9,00m | Dr. Lacerda Sobrinho / R: 13 de Maio | 1368 | | |
| | 73m x 9,00m | R: 13 De Maio / R: Antônio Félix Miranda | 657 | | |
| | 39m x 9,00m | R: Antônio Félix Miranda / R: Gov. Teotônio F. de Araújo | 351 | | |
| | 27m x 9,00m | R: Gov. Teotônio F. de Araújo / R: Dr. Carlos de Lacerda | 243 | | |
| | 45m x 9,00m | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua dos Andradas | 405 | | |
| | 26m x 9,00m | Rua dos Andradas / R: Marechal Deodoro | 234 | | |
| | 56m x 9,00m | R: Marechal Deodoro / Trav. Cesar Tinoco | 504 | | |
| | 82m x 9,00m | Trav. Cesar Tinoco / R: Marechal Floriano | 738 | | |

| | | | | | |
|-----------|-------------------|--|------|---------------|--|
| | 184m x 9,00m | R: Marechal Floriano / R: João Guimarães | 1656 | | |
| | 172m x 9,00m | R: João Guimarães / Rua dos Goytacazes | 1548 | | |
| | 170m x 8,00m | Rua dos Goytacazes / R: Álvaro Lacerda | 1360 | | |
| | 158m x 8,00m | R: Álvaro Lacerda / R: Aquiles Sales | 1264 | | |
| | 73m x 8,00m | R: Aquiles Sales / R: Gonçalves Dias | 584 | | |
| | 88m x 8,00m | R: Gonçalves Dias / Rua Riachuelo | 704 | | |
| | 108m x 8,00m | Rua Riachuelo / R: Dr. Felipe Uebe | 864 | | |
| EVENTO 13 | trechos | R: COMENDADOR JOSÉ FCO. SANGUEDO | = | 3016 | |
| | 377m x 8,00m | R: Marechal Floriano / Rua dos Goytacazes | 3016 | | |
| EVENTO 14 | trechos | R: VINTE E UM DE ABRIL | = | 3136 | |
| | 47m x 8,00m | R: Marechal Floriano / Trav. Júlio Frydit | 376 | | |
| | 345m x 8,00m | Trav. Júlio Frydit / Rua dos Goytacazes | 2760 | | |
| EVENTO 15 | 93m x 5,00m | TRAVESSA JÚLIO FRYDIT | = | 465 | |
| EVENTO 16 | trechos | AV. 15 DE NOVEMBRO | = | 7920 | |
| | 118m x 8,00m | R: Barão de Miracema / R: Joaquim Nabuco | 1888 | | |
| | (48 x 8,00)m x 2L | R: Joaquim Nabuco / Av. José Alves de Azevedo | 768 | | |
| | (51 x 8,00)m x 2L | Travessia embaixo da ponte Leonel Brizola | 816 | | |
| | (102x8,00)m x 2L | Av. José Alves de Azevedo / Av. Hélio de Póvoa e R: Dr. | 1632 | | |
| | (71 x 8,00)m x 2L | R: Dr. Gesteira Passos / R: Barão do Amazonas | 1136 | | |
| | (56 x 8,00)m x 2L | R: Barão do Amazonas / Praça São Salvador | 896 | | |
| | (49 x 8,00)m x 2L | Travessia da Praça São Salvador | 784 | | |
| EVENTO 17 | trechos | AV. RUI BARBOSA | = | 13974 | |
| | (55 x 13)m x 2L | Praça São Salador / R: Santos Drumond | 1430 | | |
| | (54 x 13)m x 2L | R: Santos Drumond / R: Gov. Teotônio F. de Araújo | 1404 | | |
| | (120 x 13)m x 2L | R: Gov. Teotônio F. de Araújo / R: Dr. Carlos de Lacerda | 3120 | | |
| | (72 x 8,00)m x 2L | R: Dr. Carlos de Lacerda / Rua dos Andradas | 1152 | | |
| | (136x8,00)m x 2L | Rua dos Andradas / R: Marechal Floriano | 2176 | | |
| | (56 x 8,00)m x 2L | R: Marechal Floriano / Trav. Júlio Frydit | 896 | | |
| | (292 x 13)m x 2L | Trav. Júlio Frydit / Rua Saturnino Braga | 3796 | | |
| | | | | | |
| | | <i>Medida total das Ruas</i> | = | <i>107037</i> | |
| | | | | | |

ANEXO III PROJETO BÁSICO

1.0 – OBJETIVO

Este Projeto Básico, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, tem por objeto o Contrato de Repasse nº 908749/2020 - Operação 1074436-95 que tem por finalidade **Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município de Campos dos Goytacazes/RJ.**

2.0 – JUSTIFICATIVA

O público alvo a ser atendido será a população do perímetro urbano do município de Campos dos Goytacazes/RJ, pois diariamente o trânsito nas ruas centrais é intenso.

A proposta visa garantir a segurança no trânsito no perímetro urbano com a diminuição de acidentes.

3.0 – PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

3.1 – Conforme orçamento anexo e memorial descritivo em anexo.

3.2 – Referência ao caderno de encargos de infraestrutura ou caderno de encargos de obras prediais.

3.3 – No caso de execução de parcelas de obras não especificadas neste Projeto Básico deverão ser observadas as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

4.0 – PERMISSÕES E LICENÇAS

A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que oferecer em sua Proposta Comercial.

5.0 – SEGUROS

A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

6.0 – TRANSPORTE

A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

7.0 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CADASTRO DE GERADORES DE RESÍDUOS

6.1- A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão), imediatamente, se cadastrar como geradora (s) de resíduos perante a Prefeitura deste Município na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, de acordo com a Lei Municipal nº 8.232/2011. Após a realização do cadastro e sem embargo de outras exigências porventura solicitadas pela Prefeitura deste Município, cada Gerador deverá apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 12.305/2010.

6.2- A empresa vencedora do certame ficará obrigada a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) à Secretaria Municipal de

Limpeza Pública, Praças e Jardins, nos termos do artigo 20 e seguintes da Lei Federal 12.305/2011, como condição para obtenção da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O conteúdo mínimo do PGRS e os procedimentos a serem observados, são os estabelecidos na Portaria SMSP nº 07/2011.

6.3- O PGRS, elaborado pela empresa vencedora e aprovado pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins deverá ser fielmente executado pela mesma. Em caso de descumprimento, serão autuados pela SMSP nos termos dos artigos 40, 41, 45,46 da Lei Municipal.

6.4- O Manifesto de Resíduos é documentado oficial e obrigatório para o gerenciamento do descarte dos resíduos, impresso em 04 (quatro) vias, no aterro de entulhos da Codin ou a outra destinação, tudo conforme aprovado no PGRS.

6.5- A empresa vencedora do certame deverá destinar prioritariamente os resíduos inertes gerados durante toda a obra para Aterro de entulhos Codin. Caso o local para descarte destes resíduos seja outro, ficará a mesma obrigada a apresentar documento comprobatório de que os resíduos estão sendo destinados para aquele local, a fim de dar cumprimento ao que estiver contido em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

6.6- Em nenhuma hipótese, os resíduos, especialmente os resíduos da construção civil (RCC) poderão ser descartados nos PEVE's (Ponto de Entrega Voluntária de Entulhos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.123/2009, pois são destinados exclusivamente para pessoas físicas e em pequenos volumes.

6.7- Nos casos em que a empresa contratada execute os serviços de remoção de resíduos, por meio de terceiros, ainda assim toda responsabilidade pelo PGRS será da contratada.

8.0 – GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

9.0 – CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

10. –CAPACIDADE TÉCNICA.

10.1 - Certidões de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n. ° 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n. ° 12.378/10.

10.2 - A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

10.3- Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA

ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Concorrência Pública limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica.

| Serviços | Unidade |
|--|----------------|
| Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente | M3 |
| Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | M2 |
| Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) | M2 |
| Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C | M2 |

10.4- A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

10.4.1. Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

10.4.2. Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

10.4.3. Contrato de prestação de serviço; e

10.4.4. Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.5. Nos casos do subitem 10.4, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA OU CAU, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito e com firma reconhecida, dos profissionais apresentados autorizando sua

inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

10.6. Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 10.4.

10.7- A Licitante deverá comprovar sua experiência na execução de obra similar ao objeto da licitação, apresentando atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida, para atender todos os itens com o somatório dos serviços entre os atestados, indicando a execução dos itens relevantes e significativos do orçamento com as seguintes características técnicas.

O quadro a seguir indica os itens de maior relevância técnica de cada etapa prevista no orçamento com quantidades mínimas a serem comprovadas para demonstrar a experiência da empresa:

| Serviços | Unidade | Quant. |
|--|----------------|---------------|
| Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente | M3 | 2000 |
| Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | M2 | 13500 |
| Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) | M2 | 40000 |
| Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C | M2 | 40000 |

10.8- Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou Declaração, emitida pela própria licitante, de que tem pleno

conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das mesmas.

10.9- A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional indicado pela licitante, com habilitação em engenharia ou arquitetura e inscrição no CREA ou CAU. Neste caso, a visita será realizada até o último dia útil que anteceder a data fixada para a apresentação das propostas e deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Avenida Nilo Peçanha, nº 330, Parque Santo Amaro – Campos dos Goytacazes – RJ.

10.10- Por ocasião da visita, será emitido Atestado de Visita expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura ou por quem vier a ser designado para o fim, comprovado que a empresa licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados.

11.0 – EQUIPAMENTO, INSTALAÇÕES, MATERIAL E PESSOAL

11.1 – Em virtude da natureza das obras, a empresa licitante deverá apresentar no envelope de documentação, declaração formal da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, dos equipamentos, em número, e com as características relacionadas no item 11.2, necessários ao cumprimento do objeto. No que se refere à usina de asfalto, além da sua individualização, e comprovação de disponibilidade, deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato, a licença de operação e funcionamento – LO, expedida pelo órgão responsável pelo licenciamento de atividades poluidoras – INEA – e também o registro no cadastro de atividades poluidoras do IBAMA, conforme preconizado pela legislação ambiental. Caso a empresa vencedora não apresente a documentação completa da usina de asfalto, dentro do prazo legal estipulado para a assinatura do contrato, serão chamados os outros licitantes na ordem do resultado da licitação.

11.2 – Os equipamentos mínimos considerados essenciais (relação abaixo) deverão, obrigatoriamente, ser objeto de declaração formal expedida pela licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob pena de INABILITAÇÃO.

| Item | Descrição do equipamento | Quantidade Mínima |
|-------------|--|--------------------------|
| 01 | Pá carregadeira com capacidade de 2,10 m ³ | 03 |
| 02 | Motoniveladora pesada, dotada de escarificador, com potência mínima de 125 HP | 03 |
| 03 | Rolo compactador tipo pé de carneiro, vibratório | 03 |
| 04 | Rolo compactador de pneu auto propelido | 03 |
| 05 | Rolo elástico liso, tipo tandem de 10 t | 03 |
| 06 | Vibro acabadora de asfalto capacidade de 200 t/h equipado com dispositivo eletrônico automático de nivelamento | 02 |
| 07 | Caminhão tanque espargidor de asfalto com capacidade mínima de 6000L | 02 |
| 08 | Caminhão Irrigador de água (pipa) com capacidade para 8000 L | 03 |
| 09 | Retro-escavadeira tipo CASE – 580H ou similar | 04 |
| 10 | Caminhão basculante | 15 |
| 11 | Escavadeira Hidráulica Cat-320- ou similar | 02 |

11.3 – Para o transporte do CBUQ fica a contratada obrigada a fornecer e entregar no local da obra material correspondente em perfeita condição de aplicação.

11.4 - o funcionamento e operação da usina de Asfalto para a produção de concreto betuminoso usinado a quente, seja fixa ou móvel, face as suas características de agressão ao meio ambiente, obriga que seu operador seja de natureza pública ou privada, cumpra para com as exigências previstas na

legislação ambiental, de acordo com o sistema de licenciamento de atividades poluidoras, instituído através do decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, ou seja, o local de sua instalação (em zona urbana ou rural, proximidade de rios e canais, outras condicionantes de natureza ambiental) assim como dos equipamentos de proteção ambiental de controle de poluição atmosférica a serem instalados decorre de projetos e de estudos prévios que devem ser submetidos à aprovação da autoridade ambiental responsável.

11.5 - A Administração Pública Municipal, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência externa, com vistas a vistoriar as instalações e equipamentos das empresas, relacionados como disponível para a execução do objeto.

11.6 – Permissão em Consórcio: Será permitida a participação em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo as integrantes apresentar compromisso de constituição de consórcio com indicação do responsável que deverá atender às condições de liderança.

12.0 – RECEBIMENTO DAS OBRAS.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1 –Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;

12.2 –Definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

13.0 – PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.1 - Cronograma físico-financeiro para a entrega dos serviços conforme disposto no edital.

O início da contagem dos prazos deverá coincidir a data da autorização formal para o início das obras, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

14.0 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

14.1 - O valor estimado das obras objeto deste Projeto Básico é **R\$ 8.300.927,19 (Oito Milhões, trezentos mil, novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)** apurados, conforme o do orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, constante das planilhas em anexo.

15.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 –Pela execução do objeto deste Projeto Básico a PMCG deverá pagar à contratada, a importância total que vier a ser pactuada (de acordo com o cronograma constante no contrato a ser assinado em caso de adjudicação e parte integrante do Edital conforme instruções da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura), cuja data final de cada período de adimplemento deverá ser consignada com as parcelas.

15.2 –Os valores a serem pagos deverão ser apurados nas medições a serem procedidas pela contratada e aprovadas pela fiscalização.

15.3 –As medições procedidas pela Contratada serão conferidas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que constatando a regularidade das mesmas, providenciará o prosseguimento do processo de pagamento respectivo.

16.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Além das obrigações já definidas neste Projeto Básico, o Edital e o Contrato de Licitação deverão impor a empresa que vier a ser contratada, as seguintes outras obrigações de caráter geral:

16.1.1 – Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os equipamentos e materiais e a serem fornecidos e utilizados na instalação;

16.1.2 –Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras previstas;

16.1.3 –Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

16.1.4 –Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;

16.1.5 –Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

16.1.6 – Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;

16.1.7 – Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratar a terceiros;

16.1.8 – Utilizar na execução das obras profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável.

16.1.9 – Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;

16.1.10 – Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução das obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;

16.1.11 – Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;

16.1.12 – Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

16.1.13 – Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, as obras executadas com vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.14 – Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

16.1.15 – Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das instalações;

17.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1 A garantia do contrato será prestada antes de sua lavratura ou no máximo até o quinto dia útil posterior a assinatura do respectivo termo, conforme o caso, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a

ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.

17.2 Será exigida da licitante adjudicatária, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- fiança bancária;
- seguro-garantia;
- caução em dinheiro ou título da dívida pública.

17.3 No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

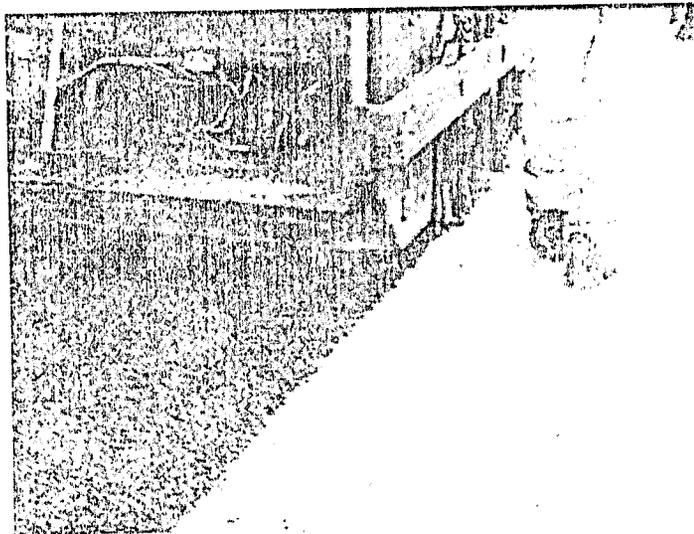
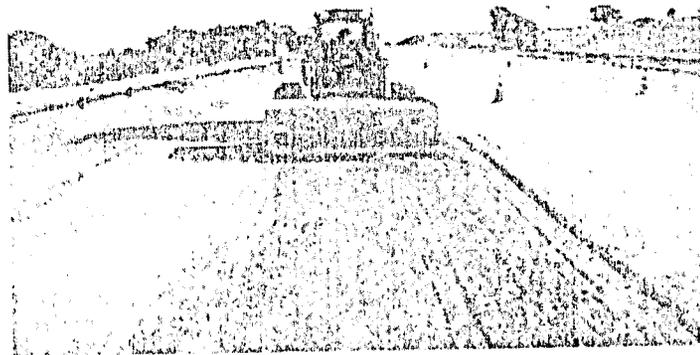
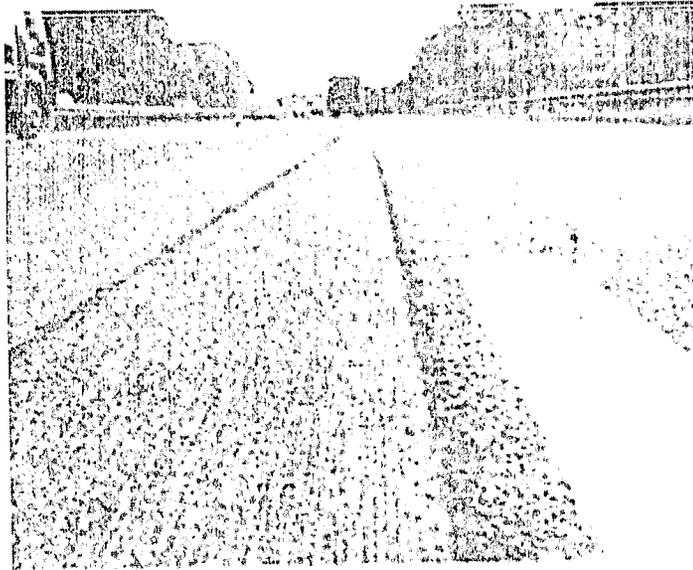
17.4 A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2021.

Jorge Willian Pereira Cabral

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

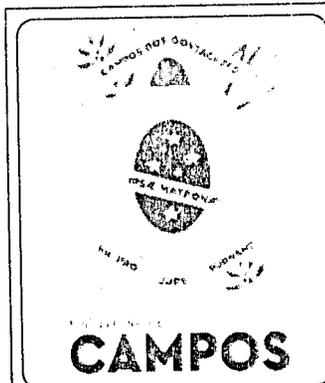
Matrícula: 40774



| | |
|---|----------|
| Comissão Permanente de Licitação | Fls. 164 |
| | Rubrica |
| Processo Nº | |

JWP
 Jorge William Pereira Cabral
 Secretário Municipal Obras
 e Infraestrutura
 Matr.: 40774

RCS
 Rodrigo das Ghasgas Gaspar
 Fiscal de Urbanismo
 Matr.: 34431
 CREA: 2012128656



PROJETO DETALHE DO SISTEMA DE FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO

TÍTULO: Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

ENDEREÇO: Diversos logradouros da área central da cidade de Campos dos Goytacazes

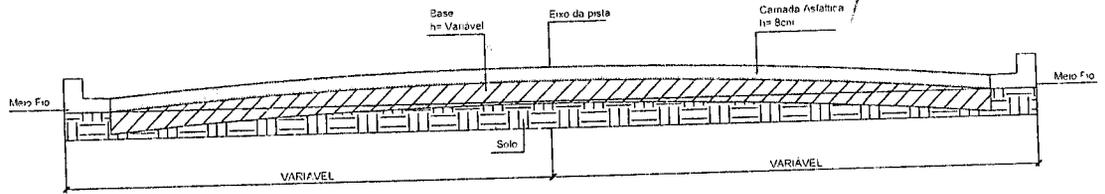
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESCALA S/ ESCALA

DATA JUL/2021

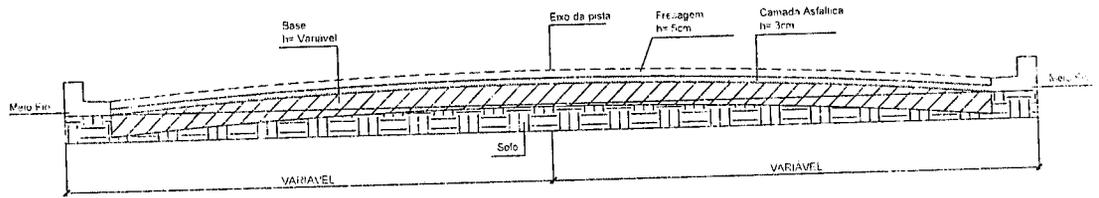
Avenida Nilo Peçanha, 330 - Parque Santo Amaro - Cep: 28 035-053
 Campos dos Goytacazes - RJ - Brasil

Comissão Permanente de Licitação
 Processo Nº _____
 Pls. 165
 Rubrica: PKU



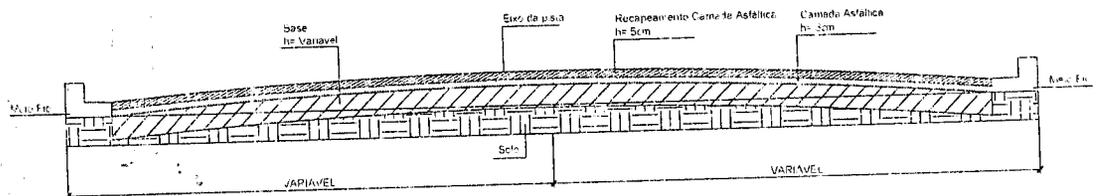
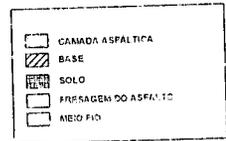
DETALHE FRESAGEM ASFÁLTICA
 SEM ESCALA

LEGENDA



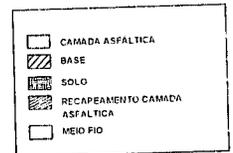
DETALHE FRESAGEM ASFÁLTICA
 SEM ESCALA

LEGENDA



DETALHE FRESAGEM ASFÁLTICA
 SEM ESCALA

LEGENDA





MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente/Tomador: Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Município/UF: Campos dos Goytacazes/RJ

Objeto: Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Endereço: Centro, Campos dos Goytacazes – RJ.

Data: Julho / 2021

OBJETIVO DO MEMORIAL:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução de **Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no município de Campos dos Goytacazes/RJ.**

PROJETOS:

Serão fornecidos ao executor a planta de arquitetura, constando todas as ruas que serão recapeadas, e projeto com o detalhamento das placas que serão colocadas. A seguir, temos uma breve descrição sobre o que será executado no local.

INTRODUÇÃO:

Visando garantir a segurança no trânsito no perímetro urbano do município, com diminuição dos acidentes, serão feitas intervenções nas ruas da área central do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Serão instaladas nos devidos locais, seguindo todas as normas de trânsito, mais de 480 placas de trânsito, sendo divididas em placas de “proibido estacionar”, placas de regulamentação e placas indicando passagem de sinalização de pedestres. Serão executados também 36855,90 m² de pintura de faixas de pedestres e linhas contínuas de eixo e bordo, adequando a sinalização horizontal de acordo com as normas vigentes.

Serão executados 107037,00 m² de recapeamento asfáltico, visando recuperar diversas ruas do centro, demonstrados em planta de localização e discriminados na tabela abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

| Nome da Rua | Área (m ²) |
|---|------------------------|
| Rua Voluntários da Pátria | 12608 |
| Rua José Alves de Azevedo | 4020 |
| Rua Barão do Amazonas | 3480 |
| Rua Dr. Lacerda Sobrinho (sentido Centro) | 1462,5 |
| Rua Dr. Lacerda Sobrinho (sentido Av. 28 de Março) | 3388,5 |
| Rua Santos Dumont (lateral do Campos Shopping) | 265,5 |
| Rua Teotônio Ferreira de Araújo (lateral do shopping) | 229,5 |
| Rua Marechal Floriano (Rua do Ouvidor) | 9664 |
| Rua dos Goytacazes | 11320 |
| Rua Saldanha Marinho | 13200 |
| Rua Alvarenga Filho (Prolongamento da rua Saldanha Marinho) | 4725 |
| Rua Tenente Coronel Cardoso | 14163 |
| Rua Comendador José Francisco Sanguedo | 3016 |
| Rua Vinte e Um de Abril | 3136 |
| Travessa Júlio Frydit | 465 |
| Av. Quinze de Novembro | 7920 |
| Av. Rui Barbosa | 13974 |

Tendo início pelo serviço de fresagem, posteriormente execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C sobre o pavimento e por fim a execução da camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente. Não haverá nenhum tipo de terraplanagem nas vias.

Todos os resíduos resultantes de obra serão tratados de acordo com a Resolução Conama Nº 307/2012, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



O material de entulho resultante da obra constituído de resto de concreto, revestimentos e alvenaria, será descartado em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental. Central de Recebimento e Tratamento de Resíduos de Construção Civil na CODIN, gerenciado pela Vital na Engenharia, que se encontra ambientalmente licenciada.

Resíduos de papéis, papelão, plásticos, madeira, e materiais ferrosos serão armazenados em coletores apropriados recolhido pelo serviço de coleta municipal.

Resíduos sanitários, de higienização humana e alimentos serão armazenados em recipientes adequados até o recolhimento pelo sistema público municipal.

Resíduos de tinta, solvente, materiais e instrumentos contaminados por esses produtos, bem como, equipamentos de proteção serão armazenados e coletores adequados serão destinados a empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

– FRESAGEM.

Deverá ser realizada a fresagem completa do revestimento asfáltico nos trechos, a qual consistirá na remoção com auxílio de equipamento especial, constituído de cortador giratório com dentes especiais de aço, formando diversos ângulos e com movimento rotativo contínuo, cujo funcionamento tem por finalidade desbastar e demolir o revestimento para a sua remoção ou reaproveitamento.

O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: fresagem de pavimento asfáltico, por meio de fresadora a frio; remoção do material fresado, transporte até bota-fora, e a varrição da pista.

A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Todo material aproveitável que for removido da obra, tais como: abrigos urbanos, agregado asfáltico originário de fresagem, entre outros, deverão ser encaminhados para local apontado pela FISCALIZAÇÃO, colocando-os à disposição da administração.

– REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO

Será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 5 cm, CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Usando-se para tal, equipe composta de distribuidor de asfalto sob pressão, vibroacabadora, pá carregadeira, rolo compactador, rolo estático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego.

O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.

As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER.

As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177o C; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127o C, na rolagem a temperatura deverá ser propícia para compactação do material.

– PINTURA DE LIGAÇÃO.

Consiste a pintura de ligação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície da sub-base antes da execução do selo asfáltico em CBUQ, para promover aderência entre este revestimento e a camada subjacente. O material utilizado será Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida.

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 1,0 litro de emulsão por metro quadrado, com a temperatura do produto à 60°C aplicado com caminhão distribuidor de asfalto sob pressão e sistema de aquecimento.

Campos dos Goytacazes, 5 de julho de 2021

Jorge Willian Pereira Cabral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.
Matrícula: 40774

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47 - Parque Santo Amaro.
Município de Campos dos Goytacazes/RJ

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

Prezados senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr..... (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº....., expedida pelo (a)....., inscrito no CPF sob o nº....., **poderes para representar esta Empresa**.....(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº....., Inscrição estadual nº..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante - Presidente, Diretor ou assemelhado da Empresa)
(Reconhecer Firma em Cartório)

Observações:

A **Carta de Credenciamento** poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante e ser firmada pelo representante legal com poder para constituir mandatário.

A **Carta de Credenciamento** é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, à CPL, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|---|--|---|
| Nº OPERAÇÃO 1074436-95 | Nº SICONV 908749/2020 | PROPONENTE TOMADOR Município de Campos dos Goytacazes | APELIDO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | DESCRIÇÃO DO LOTE Melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e s |
|----------------------------------|---------------------------------|---|--|---|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---------------|--|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------|---------|
| | | | | 07/18 | 08/18 | 09/18 | 10/18 | 11/18 | 12/18 | 01/19 | 02/19 | 03/19 | 04/19 | 05/19 | 06/19 |
| 1. | SINALIZAÇÃO VIARIA | 772.492,43 | % Período: | | 9,21% | 29,27% | | | 29,27% | | | 29,27% | | | 2,97% |
| 1.1. | FAIXA DE PEDESTRES | 22.950,18 | % Período: | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | | 100,00% |
| 1.2. | LINHA CONTÍNUA: EIXO E BORDO 1 | 226.139,20 | % Período: | | | 100,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% |
| 1.3. | LINHA CONTÍNUA: EIXO E BORDO 2 | 226.139,20 | % Período: | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 1.4. | LINHA CONTÍNUA: EIXO E BORDO 3 | 226.139,20 | % Período: | 10,00% | | | | | | | | 100,00% | | | |
| 1.5. | PLACAS DE SINALIZAÇÃO | 71.124,65 | % Período: | | 100,00% | | | | | | | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% |
| 2. | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ÁREA CENT | 7.528.434,76 | % Período: | 0,04% | | 15,53% | 7,78% | 0,25% | 0,21% | 19,60% | 16,74% | 16,04% | 3,36% | 7,40% | 13,05% |
| 2.1. | Canteiro de Obras | 2.693,46 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 2.2. | RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA | 886.462,17 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 2.3. | JOSÉ ALVES DE AZEVEDO OU HÉLIO PÓV | 282.644,19 | % Período: | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 2.4. | BARÃO DO AMAZONAS | 244.677,06 | % Período: | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 2.5. | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Centro | 102.833,48 | % Período: | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 2.6. | R: DR. LACERDA SOBRINHO (sentido Av. 28 | 238.249,58 | % Período: | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 2.7. | R: SANTOS DUMOND (lateral do campos shc | 18.673,01 | % Período: | | | | | 100,00% | | | | | | | |
| 2.8. | R:TEOTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO(lateral | 16.141,87 | % Período: | | | | | | 100,00% | | | | | | |
| 2.9. | R: MARECHAL FLORIANO (Rua do Ouvidor) | 679.471,01 | % Período: | | | | | | | 100,00% | | | | | |
| 2.10. | RUA DOS GOYTACAZES | 795.903,54 | % Período: | | | | | | | 100,00% | | | | | |
| 2.11. | R: SALDANHA MARINHO | 928.085,40 | % Período: | | | | | | | | 100,00% | | | | |
| 2.12. | R: ALVARENGA FILHO (Prolong. Da Rua Sak | 332.212,39 | % Período: | | | | | | | | 100,00% | | | | |
| 2.13. | R: TENENTE CORONEL CARDOSO | 995.793,45 | % Período: | | | | | | | | | 100,00% | | | |
| 2.14. | R: COMENDADOR JOSÉ FCO. SANGUEDO | 212.053,45 | % Período: | | | | | | | | | 100,00% | | | |
| 2.15. | R: VINTE E UM DE ABRIL | 220.490,59 | % Período: | | | | | | | | | | 100,00% | | |
| 2.16. | TRAVESSA JULIO FRYDIT | 32.693,92 | % Período: | | | | | | | | | | 100,00% | | |
| 2.17. | AV. 15 DE NOVEMBRO | 556.851,24 | % Período: | | | | | | | | | | | 100,00% | |
| 2.18. | AV. RUI BARBOSA | 982.504,95 | % Período: | | | | | | | | | | | | 100,00% |
| Total: | R\$ 8.300.927,19 | | %: | 0,03% | 0,86% | 16,81% | 7,06% | 0,22% | 2,92% | 17,77% | 15,18% | 17,28% | 3,05% | 6,71% | 12,11% |
| Período: | Financiamento: | 2.640,73 | 69.732,15 | 1.367.928,99 | 574.291,93 | 18.307,42 | 237.537,62 | 1.446.489,19 | 1.235.623,28 | 1.405.911,07 | 248.227,58 | 545.949,03 | 985.770,01 | | |
| | Contrapartida: | 52,73 | 1.392,50 | 27.316,57 | 11.468,19 | 365,59 | 4.743,45 | 28.885,36 | 24.674,51 | 28.075,03 | 4.956,93 | 10.902,21 | 19.685,12 | | |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Investimento: | 2.693,46 | 71.124,65 | 1.395.245,56 | 585.760,12 | 18.673,01 | 242.281,07 | 1.475.374,55 | 1.260.297,79 | 1.433.986,10 | 253.184,51 | 556.851,24 | 1.005.455,13 | | |
| Acumulado: | %: | 0,03% | 0,89% | 17,70% | 24,75% | 24,98% | 27,90% | 45,67% | 60,85% | 78,13% | 81,18% | 87,89% | 100,00% | | |
| | Financiamento: | 2.640,73 | 72.372,88 | 1.440.301,87 | 2.014.593,80 | 2.032.901,22 | 2.270.438,84 | 3.716.928,03 | 4.952.551,31 | 6.358.462,38 | 6.606.689,96 | 7.152.638,99 | 8.138.409,00 | | |
| | Contrapartida: | 52,73 | 1.445,23 | 28.761,80 | 40.229,99 | 40.595,58 | 45.339,03 | 74.224,39 | 98.898,90 | 126.973,93 | 131.930,86 | 142.833,07 | 162.518,19 | | |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Investimento: | 2.693,46 | 73.818,11 | 1.469.063,67 | 2.054.823,79 | 2.073.496,80 | 2.315.777,87 | 3.791.152,42 | 5.051.450,21 | 6.485.436,31 | 6.738.620,82 | 7.295.472,06 | 8.300.927,19 | | |

Campos dos Goytacazes/RJ

Local

segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jorge Willian Pereira Cabral

CREA/CAU: 000A706388

ART/RRT: S110501429100CT001

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N ° -----

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA PARA MELHORIA DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO, INCLUINDO RECOMPOSIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 908749/2020.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 197, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 01.101.750/0001-12, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor ____, em decorrência do resultado da **CONCORRÊNCIA nº. 001/2021**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 016/05 de 02 de fevereiro de 2005, no que não conflitem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições de execução constantes do Edital de Licitação, legislação e normas que são consideradas como complementares. Este **CONTRATO** teve a sua celebração autorizada nos autos do processo nº 2021.109.000083-1-PR, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desse **CONTRATO** a contratação de empresa especializada para melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do contrato de repasse nº 908749/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto será feita em conformidade com as condições previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores com as exigências, normas, itens, elementos e condições contidas no Edital de Licitação, bem como da Proposta de Preço da **CONTRATADA**, que passa, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, independentemente

de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da CONTRATANTE, estará obrigada a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso de reforma, até 50% (cinquenta por cento), desde que indispensáveis ao bom cumprimento do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O IMTT fiscalizará a execução dos trabalhos através de servidores formalmente designados, e se assim entender, também por intermédio de empresa de supervisão contratada. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou má qualidade dos materiais empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, e em tudo o que se relacione com a execução do objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para CONTRATANTE ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da CONTRATANTE deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA, a autoridade administrativa imediatamente superior aos fiscais, através deles, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades, desde que referidas informações sejam formalizadas por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do CONTRATO. As implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA arcar com o prejuízo das penalidades previstas e proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA estará vinculada ao Edital de licitação, obrigando-se a cumprir fielmente as determinações constantes do Edital de Concorrência e seus anexos, de sua

proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste conforme previsto no Preâmbulo e na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhorias, contribuições para-fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I - Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução das obras;
- II - Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras;
- III - Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- IV - Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previsto em lei e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho. A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar a paralisação das obras enquanto os trabalhadores não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA e mantendo-se inalterados os prazos de execução das mesmas;
- V - Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados prepostos ou subordinados;
- VI - Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;
- VII - Responder exclusiva e integralmente, perante a CONTRATANTE, pela execução das obras incluindo aquelas que subcontratar a terceiros;
- VIII - Utilizar na execução das obras, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;
- IX - Atender aos pedidos fundamentados da CONTRATANTE para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- X - Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução das obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da CONTRATANTE, atendendo imediatamente, à notificação

escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los necessidades das obras ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;

- XI - Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;
- XII - Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- XIII - Acatar as determinações formais da CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, instalações executadas com vícios, defeitos ou incorreções, desde que realmente comprovadas;
- XIV - Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- XV - Transportar, para local apropriado, indicado e aprovado pela CONTRATANTE, por sua conta e risco, os materiais de “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra. O espalhamento do material ficará a cargo da CONTRATANTE;
- XVI - **A CONTRATADA não poderá subcontratar ou fazer a cessão do objeto deste contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, e tratando-se, como se trata de empreitada por preço unitário conforme proposta de preço que integra este CONTRATO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA importância estimada de R\$......, respeitando-se as condições estabelecidas no cronograma de avanço físico e financeiro, o qual poderá ser ajustado por aditamento, desde que com a prévia e expressa aprovação do IMTT e da adjudicatária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições das obras e serviços serão processadas mensalmente pela fiscalização, os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários, independentemente da solicitação da CONTRATADA e os seus respectivos pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições de serviços efetivamente realizadas no período. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 10º (décimo) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido a Autoridade Superior, através do Protocolo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado na Avenida Dr. Nilo Peçanha nº. 330, Bairro Parque Santo Amaro, nesta Cidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o IMTT, CNPJ nº. 01.101.750/0001-12, endereçados à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 197, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão processados e efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40 inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa do IMTT, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculados sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada sobre a variação da Taxa Referencial - TR, "*pro rata tempore*", por dia de atraso, calculados sobre a parcela devida. Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, aplicar-se-á como desconto, a compensação acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade Superior, em processo do próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA, dirigido ao Ilustríssimo Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a CONTRATANTE devolverá os documentos equivocados à CONTRATADA, para fins de substituição, sem prejuízo dos prazos legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer ao previsto em cada parcela a que se refere o parágrafo terceiro, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quarto.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Edital da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2021, a CONTRATADA está prestando garantia na modalidade _____, no valor de R\$ _____, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, através deste instrumento contratual, conforme documento emitido pela _____, em _____ de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com periodicidade anual, contados a partir da data base do mês do orçamento, obedecendo-se em tudo que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29 de junho de 1995, alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de

fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices de reajuste publicados mensalmente pela SINAPI, para cada família de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____) correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho: 15.452.0049.2497 e Elemento de Despesa: 339039.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo permitido na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IMTT poderá aplicar multa a **CONTRATADA** em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 a 87, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do CONTRATO, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão

ser descontadas da garantia prestada pela adjudicatária CONTRATADA. Caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a adjudicatária pela sua diferença, podendo neste caso serem descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada judicialmente em consonância com a legislação que rege a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Os trabalhos executados e concluídos pela CONTRATADA serão recebidos pelo IMTT em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação de 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO. A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e efetuará a devolução da Garantia prestada pela contratada no início do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA - DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício de direito previsto neste CONTRATO, por qualquer das partes, não representará renúncia a seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se a CONTRATANTE a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos do Goytacazes o extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, no prazo legal, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONTRATO serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o FORO da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico firmam o presente instrumento na presença de testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Campos dos Goytacazes (RJ), ___ de _____ de 2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VII

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS OBRAS - Item 9.6.5.3 do Edital

1 - Os equipamentos mínimos considerados essenciais (relação abaixo) deverão, obrigatoriamente, ser objeto de declaração formal expedida pela Licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato, sob pena de INABILITAÇÃO.

| Item | Descrição dos Equipamentos | Quantidade mínima |
|------|---|-------------------|
| 01 | Pá carregadeira com capacidade mínima de 2,10 m ³ . | 03 |
| 02 | Motoniveladora pesada, dotada de escarificador, com potência mínima de 125 HP. | 03 |
| 03 | Rolo compactador, tipo pé de carneiro, vibratório. | 03 |
| 04 | Rolo compactador de pneu autopropelido. | 03 |
| 05 | Rolo elástico liso, tipo tandem de 10 t. | 03 |
| 06 | Vibro acabadora de asfalto, capacidade de 200 t/h, equipado com dispositivo eletrônico automático de nivelamento. | 02 |
| 07 | Caminhão tanque espargidor de asfalto com capacidade mínima de 6.000 l. | 02 |
| 08 | Caminhão irrigador de água (pipa) com capacidade para 8.000 l. | 03 |
| 09 | Retro escavadeira tipo CASE - 580H ou similar | 04 |

| | | |
|----|---|----|
| 10 | Caminhão basculante | 15 |
| 11 | Escavadeira hidráulica CAT-320 ou similar | 02 |

2 - Para o transporte do CBUQ fica a Contratada obrigada a fornecer e entregar no local da obra o material correspondente em perfeita condição de aplicação.

3 - O funcionamento e operação da Usina de Asfalto para a produção de concreto betuminoso usinado a quente, seja fixa ou móvel, face as suas características de agressão ao meio ambiente, obriga que seu operador seja de natureza pública ou privada, cumpra para com as exigências previstas na legislação ambiental, de acordo com o sistema de licenciamento de atividades poluidoras, instituído através do decreto nº. 1633, de 21 de dezembro de 1977, ou seja, o local de sua instalação (em zona urbana ou rural, proximidade de rios e canais, outras condicionantes de natureza ambiental) assim como dos equipamentos de proteção ambiental de controle de poluição atmosférica a serem instalados decorre de projetos e de estudos prévios que devem ser submetidos à aprovação da autoridade ambiental responsável.

4 - A Administração Pública Municipal, em qualquer fase da Licitação, poderá promover diligência externa, com vistas a vistoriar as instalações e equipamentos das empresas, relacionados como disponível para a execução do objeto.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
DE FORNECIMENTO DE CBUQ

DECLARAÇÃO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)

Referente: Concorrência nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do contrato de repasse nº 908749/2020.

Declaramos para os devidos fins, que a usina misturadora de concreto betuminoso usinado a quente - Usina de Asfalto, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais através da licença de operação, de acordo com o item 11.1 do Projeto Básico, estará vinculada ao futuro contrato para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q., nas condições preconizadas pelas normas técnicas, e no prazo necessário ao cumprimento dos marcos contratuais assumidos pela Empresa _____ caso seja a mesma vencedora da licitação Concorrência nº. 001/2021.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa